



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2866, terça-feira, 16 de dezembro de 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 747, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera e complementa a Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Programa de Proteção Animal no Município de Joinville, para instituir o atendimento vitalício em serviços veterinários prestados pelo Centro de Bem-Estar Animal – CBEA a cães e gatos adotados, idosos e portadores de doenças crônicas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 360, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 15-A:

“Art. 15-A. Fica instituído, no âmbito do Município de Joinville, o atendimento vitalício em serviços veterinários prestados pelo Centro de Bem-Estar Animal – CBEA aos cães e gatos adotados no CBEA e sob sua tutela:

I – com idade igual ou superior a dez anos;

II – portadores de doenças crônicas, independentemente de idade, diagnosticadas por laudo emitido pelo CBEA antes da adoção.

§ 1º O atendimento vitalício previsto neste artigo comprehende:

I – consultas clínicas veterinárias;

II – acompanhamento preventivo e curativo de doenças;

III – tratamentos necessários à manutenção da saúde e bem-estar do animal.

§ 2º Não se incluem no atendimento vitalício disposto neste artigo:

I – tratamentos decorrentes de atropelamento ou outros acidentes cuja responsabilidade recaia sobre o tutor;

II – procedimentos estéticos ou que não estejam relacionados à saúde e bem-estar do animal.

§ 3º O benefício instituído neste artigo é exclusivo do animal adotado, intransferível e perdura até seu falecimento.

§ 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, no que couber.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27865129** e o código CRC **B89676C7**.

LEI N° 10.042, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 - LDO.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita das Leis de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 - Lei de

Diretrizes Orçamentárias 2026 - LDO, na forma do anexo constante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta lei possui como anexo o documento SEI nº 27669681.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27834739** e o código CRC **131FF907**.

LEI N° 10.044, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afiação de cartazes ilustrativos sobre o método denominado Manobra de Heimlich nas instituições de ensino e em outros estabelecimentos.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da afiação de cartazes ilustrativos sobre a utilização do método pré-hospitalar denominado Manobra de Heimlich nos estabelecimentos públicos voltados ao ensino ou recreação infantil e fundamental, no âmbito do município de Joinville.

Art. 2º O cartaz de que trata o art. 1º desta Lei deverá apresentar de forma clara e visível ao público, as informações de procedimento visando o socorro de pessoa com as vias aéreas bloqueadas, ou engasgadas, para evitar que a asfixia resultante cause uma súbita queda de oxigenação que pode levar à morte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei o cartaz deverá conter:

I - ilustrações e QR CODE com vídeo demonstrando o passo a passo sobre o método denominado Manobra de Heimlich tanto em adultos como em bebês;

II - os números de telefone do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (192) e do Corpo de Bombeiros (193); e

III - a seguinte mensagem em seu rodapé: "Este é um serviço de utilidade pública e as informações aqui contidas destinam-se exclusivamente à aplicação em situações emergenciais que coloquem a vida em risco imediato, devendo ser tratadas com toda a seriedade e respeito!"

Art. 4º Poderá ser estimulado e promovido pelo Poder Público, inclusive por meio de convênios e parcerias, a realização de palestras, ensinando a Manobra de Heimlich, nos estabelecimentos públicos de ensino ou recreação infantil e fundamental, no âmbito do município de Joinville.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27881288** e o código CRC **07A1478F**.

LEI N° 10.043, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece o Orçamento Anual para o exercício de 2026.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68,

VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Ordinária:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Joinville, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.173.746.476,35 (seis bilhões, cento e setenta e três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme discriminado no Anexo A desta Lei, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, em especial da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado no Anexo B desta Lei.

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com o estabelecido nos Anexos A, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L desta Lei, elaborados em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 (atualizada), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º As fontes de recursos obedecem a codificação para a destinação da receita pública orientada pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme detalhado no Anexo H.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar e suplementar as fontes de recursos com mesmo cadastro de Classificação por fonte ou destinação de recursos, por Decreto, para ajustes e padronização das fontes ou destinações de recursos, assim como a informação complementar Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO, em atendimento à Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, à Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, atualizadas até a Portaria STN nº 1.701, de 4 de agosto de 2025 e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais atualizações que venham a ser aplicadas.

Art. 5º O controle das Metas Fiscais e o equilíbrio financeiro serão realizados através do estabelecimento de cotas financeiras bimestrais, que podem ser aumentadas ou diminuídas em função da receita, em conformidade com o art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 9.925 de 10 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor; e

III - firmar convênios com entidades ou órgãos da Administração Municipal, Estadual e da União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade

com o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a remir o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para terrenos edificados que sirvam de moradia para o proprietário, com valor do imposto igual ou inferior a R\$ 30,00 (trinta reais), cujo montante fica limitado a R\$ 500.000,00 (quinquinhentos mil reais) e que não será considerado para efeito de cálculo da Receita.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamento orçamentário, através de anulação parcial ou total de dotações de um mesmo programa de governo, e a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, de acordo com o § 1º, do art. 13, da Lei nº 9.925, de 2025 (LDO), até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o Programa de Governo.

Art. 9º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Os recursos decorrentes de superávit financeiro de exercícios anteriores, excesso de arrecadação, bem como os rendimentos provenientes de aplicações financeiras, servirão como fonte de recursos para abertura de crédito adicional suplementar, mediante Decreto do Poder Executivo, quando:

I - os recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores, excesso de arrecadação e operações de crédito atenderem aos critérios estabelecidos no "caput" do arts. 38 e 39, da Lei nº 9.925, de 2025 (LDO);

II - decorram de recursos de convênios aprovados pelo Poder Legislativo e não previstos nos orçamentos da receita, de acordo com o § 2º, do art. 13, da Lei nº 9.925, de 2025 (LDO);

III - os recursos de excesso de arrecadação sejam oriundos de rendimento de aplicações financeiras de recursos vinculados a convênios e operações de crédito e demais recursos com vinculação em fonte de recurso; e

IV - os recursos de excesso de arrecadação oriundo de recursos vinculados, com fonte de recurso e finalidade específica, oriundos da União e Estado e desde que comprovadamente disponha dos recursos financeiros, de acordo com o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo A - Anexo 1 da Lei nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;

II - Anexo B - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 - Receita segundo as Categorias Econômicas;

III - Anexo C - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 - Despesa segundo as Categorias Econômicas;

IV - Anexo D - Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 - Programa de Trabalho;

V - Anexo E - Anexo 7 da Lei nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades;

VI - Anexo F - Anexo 8 da Lei nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos;

VII - Anexo G - Anexo 9 da Lei nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por órgãos e funções;

VIII - Anexo H - Balancete Orçamentário - Detalhamento da Despesa;

IX - Anexo I - Demonstrativo de Investimentos da Companhia Águas de Joinville;

X - Anexo J - Detalhamento de Despesas do Orçamento da Criança e do Adolescente - QDDOCA-2026;

XI - Anexo K - Demonstrativo de Previsão das Transferências Financeiras;

XII - Anexo L - Metas do Plano Nacional de Educação - Demonstrativo Orçamentário 2026.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta lei possui como anexos os documentos SEI nº:

Anexo A – Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (27704670);

Anexo B – Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Receita segundo as Categorias Econômicas (26881979);

Anexo C – Anexo 2 da Lei 4.320/64 - Despesa segundo as Categorias Econômicas (27704694);

Anexo D – Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Programa de Trabalho (27704719);

Anexo E – Anexo 7 da Lei 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades (27704749);

Anexo F – Anexo 8 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (27704775);

Anexo G – Anexo 9 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por órgãos e funções (27704797);

Anexo H – Balancete Orçamentário - Detalhamento da Despesa (27704829);

Anexo I – Demonstrativo de investimentos da Companhia Águas de Joinville (26882369);

Anexo J – Detalhamento de Despesas do Orçamento da Criança e do Adolescente – QDD-OCA-2024 (27704920);

Anexo K – Demonstrativo de Previsão das Transferências Financeiras (27704939);



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2025, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27877587** e o código CRC **130340C0**.

DECRETO N° 70055, de 16 de dezembro de 2025.
Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 17 de dezembro de 2026, no Hospital Municipal São José, a partir de 18 de dezembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Maria de Fátima Zilli Baloni, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2025, às 19:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27882488** e o código CRC **E321FED8**.

DECRETO N° 70064, de 16 de dezembro de 2025.

**Aprova o Orçamento do Município de Joinville,
para o exercício de 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Joinville, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.173.746.476,35 (seis bilhões, cento e setenta e três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) para o exercício 2026.

Art. 2º A Receita do Município de Joinville efetivar-se-á dentro das categorias econômicas e fontes de recursos, conforme desdobramento constante no Anexo I - Detalhamento da Receita - Balancete Orçamentário.

Art. 3º A Despesa do Município de Joinville será realizada conforme as classificações econômicas e fontes de recursos discriminadas no Anexo II - Detalhamento da despesa - Balancete Orçamentário, cuja movimentação será de competência e responsabilidade de cada Ordenador/gestor dos Órgãos Orçamentários, conforme demonstrado no referido anexo.

Art. 4º São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:

Anexo I - Detalhamento da Receita - Balancete Orçamentário;

Anexo II - Detalhamento da Despesa - Balancete Orçamentário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXOS: Anexo I - Detalhamento da Receita - Balancete Orçamentário 27814637



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2025, às 19:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27889927** e o código CRC **DDC748BC**.

DECRETO N° 70060, de 16 de dezembro de 2025.

Nomeia membros que integram o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em consonância com o Decreto nº [12.423](#), de 01 de junho de 2005, que cria o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Serra Dona Francisca, para um mandato de 02 (dois) anos a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, os seguintes membros:

I - Representantes de Entidades Governamentais:

a) Companhia Águas de Joinville

Titular: Daiane Paul Nunes

Suplente: Patrícia Helena Eggert Karnopp

b) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI

Titular: Danielle Oliveira Danielewski

Suplente: Marcelino Hurmus

c) Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA

Titular: Karina Bianca Christ

Suplente: Priscilla Aitelli Vicente de Souza

d) 1º Pelotão da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental -

BPMA

Titular: Ruy Florêncio Teixeira Júnior

Suplente: Arlindo Raulino Júnior

e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural

Titular: Ernesto Caetano da Silva

Suplente: Ricardo Alexandre Messias de Oliveira

f) Secretaria de Meio Ambiente - Unidade de Gestão Ambiental

Titular: Magda Cristina Villanueva Franco

Suplente: Priscilla Menarin Dzazio

g) Secretaria de Meio Ambiente - Unidade de Fiscalização

Titular: Sarah Sabrina Leal Francisco

Suplente: Jaime Manoel Miranda Filho

h) Secretaria de Assistência Social

Titular: Samille Mara Perozin

Suplente: Leonice Pries Schulz

i) Secretaria de Cultura e Turismo

Titular: Rosângela Moser

Suplente: Dalzemira Anselmo Da Silva Souza

j) Secretaria de Educação

Titular: Ana Paula Simião Pinto

Suplente: Ademar Stringari Júnior

k) Secretaria de Habitação

Titular: Felipe Romer Batista

Suplente: Tatieli Boegershausen

l) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública

Titular: Jairo Machado

Suplente: Giampaolo Barbosa Marchesini

m) Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano

Titular: Adilson Gorniack

Suplente: André Luis Maciel Pimpão Pimentel

n) Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Oeste

Titular: Fernanda Carolina Joenck

Suplente: Aristides Ferretti

o) Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Pirabeiraba

Titular: Jonas Pykocz

Suplente: Lorisete Silva do Canto

II - Representantes de Entidades Não-Governamentais:

a) Associação Catarinense de Empresas Florestais - ACR

Titular: Juliana Kammer

Suplente: Gertrudes Kanzeski

b) Associação dos Engenheiros Agrônomos da Babitonga - AEA Babitonga

Titular: Anselmo Benvindo Cadorin

Suplente: Guilherme Neitzel

c) Associação Joinvillense de Aquicultores - AJAq

Titular: Leandro Sardagna

Suplente: Cátila Zoller Porsch

d) Associação Joinvillense de Montanhismo - AJM

Titular: Ademir Sgrott

Suplente: Luciano Alexandre Müller

e) Associação de Moradores da Estrada dos Morros - AMEM Morros

Titular: Jackeline Elisandra Rode

Suplente: Silvia Brümmmer Yanetzky

f) Associação de Moradores da Estrada Mildau - AMEM Mildau

Titular: Nivaldo Fleith Sacavem

Suplente: Nulcemar Maysa Kroetz

g) Associação de Turismo Eco-Rural de Joinville - ATERJ

Titular: Amanda Poltroniere

Suplente: Alexandre Traldi Reichel

h) Associação Joinvillense de Apicultores - APIVILLE

Titular: João Paulo Freisleben

Suplente: Vilson Jacó Witt

i) Associação dos Proprietários de Terras da Mata Atlântica com Recursos Hídricos - APROÁGUA

Titular: Marli Fleith Sacavem

Suplente: Vanderlei Monteiro

j) Associação dos Bananicultores do Município de Joinville - ASBANVILLE

Titular: Paulo Roberto Schulze

Suplente: Edomir Baartz

k) Associação Catarinense de Engenheiros Florestais - ACEF

Titular: Jacson Gil Carneiro

Suplente: Adilson Eichendorf

l) Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Complexo Hidrológico da Bahia da Babitonga e Bacias Contíguas - CHBB

Titular: José Mário Gomes Ribeiro

Suplente: Virgínia Grace Barros

m) Grupo de Resgate em Montanha - GRM

Titular: Sérgio de Oliveira Netto

Suplente: Ramiro Baggenstoss

n) Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Joinville - OAB Joinville

Titular: Júlia Turrek de Santana

Suplente: Miriam Sara Kuchnir

o) Sindicato das Indústrias da Extração de Pedreiras do Estado de Santa Catarina

- SINDIPEDRAS

Titular: Jairo Krüger

Suplente: Gabriel Klein Wolfart

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2025, às 19:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27886613** e o código CRC **96034C39**.

DECRETO N° 70059, de 16 de dezembro de 2025.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de dezembro de 2025:

- Rosana Márcia da Silva , para o cargo de Coordenadora de Aquisição de Equipamentos e Gestão Patrimonial.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2025, às 19:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27886080** e o código CRC **D7A50550**.

DECRETO N° 70063, de 16 de dezembro de 2025.

Regulamenta o processo de implantação de Setor Especial de Interesse Social - SE-07 em áreas e/ou empreendimentos privados.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e § 3º do art. 19 da Lei Complementar nº 470/17;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto regulamenta o processo de implantação de Setor Especial de Interesse Social - SE-07 em áreas e/ou empreendimentos privados, previsto no § 2º do art. 19 da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017.

Art. 2º A implantação de Setor Especial de Interesse Social - SE-07, de que trata o art. 1º deste Decreto, fica condicionada à oferta e destinação de unidades habitacionais de interesse social ao Município de Joinville, podendo ser realizada no próprio empreendimento e/ou em área(s) distinta(s), condicionada à avaliação e autorização da Secretaria de Habitação.

Art. 3º Para fins deste decreto considera-se:

I - Unidade habitacional de interesse social: aquela regular, proveniente de parcelamento do solo e/ou construção residencial multifamiliar, atendida por equipamentos e serviços urbanos, destinada às famílias residentes em áreas urbanas com renda bruta familiar mensal de até R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) assim distribuídas:

a) Faixa 1 - até R\$ 2.850,00;

- b) Faixa 2 - entre R\$ 2.850,01 até R\$ 4.700,00; e
- c) Faixa 3 - entre R\$ 4.700,01 até R\$ 8.600,00.

II - Laudo de avaliação: certificado emitido com o objetivo de identificar o valor de mercado para transação comercial de imóvel;

III - Anteprojeto: planta de implantação do empreendimento, para parcelamento do solo nas modalidades Loteamento e Desmembramento ou planta de implantação do empreendimento somado ao anteprojeto arquitônico, para empreendimentos residenciais multifamiliares;

IV - Imóvel receptor: aquele que receberá a implantação do Setor Especial de Interesse Social - SE-07;

V - Imóvel de contrapartida: aquele que receberá as unidades habitacionais de interesse social provenientes da implantação de Setor Especial de Interesse Social - SE-07 em áreas e/ou empreendimentos privados;

VI - Empreendimento contíguo: um empreendimento é contíguo a outro quando a menor distância entre o seu perímetro e o perímetro de outro empreendimento for igual ou inferior a um quilômetro (km). Para análise da contiguidade, devem ser considerados empreendimentos em execução ou entregues nos últimos 03 (três) anos, em áreas provenientes de implantação de SE-07.

Parágrafo único. Os valores elencados no inciso I do caput serão atualizados em conformidade com o § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, ou outra que vier a substituí-la ou complementá-la.

CAPÍTULO II

DO PORTE DOS EMPREENDIMENTOS

Art. 4º Deverão ser respeitados o número máximo de unidades habitacionais por etapa de empreendimento e por grupo de empreendimentos contíguos.

Art. 5º Para empreendimentos privados de parcelamento de solo, o empreendimento deverá gerar número máximo de 750 (setecentos e cinquenta) lotes por etapa de empreendimento, com intervalo mínimo de 03 (três) anos entre as etapas.

Art. 6º Para empreendimentos privados residenciais multifamiliares, é permitido o máximo de 750 (setecentos e cinquenta) unidades habitacionais por grupo de empreendimentos contíguos.

Art. 7º Não é permitida a habilitação de empreendimentos caracterizados por condomínios compostos por edificação unifamiliar.

Art. 8º O valor de mercado declarado da unidade habitacional não poderá exceder aquele definido no art. 20 da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012 - alterada pela Resolução CCFGTS Nº 1.062, de 20 de junho de 2023 do Conselho Curador do FGTS, ou outra que vier a substituí-la ou complementá-la, e incidirá sobre os lotes de empreendimentos de parcelamento de solo e, em pelo menos, 70% das unidades habitacionais, no caso de empreendimentos residenciais multifamiliares.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 9º A implantação de Setor Especial de Interesse Social - SE-07 em áreas e/ou empreendimentos privados fica condicionada à habilitação prévia do seu anteprojeto, que deverá ser enquadrável nos critérios do operador financeiro para habitação de interesse social oficial do Governo Federal.

Art. 10. O requerimento de habilitação de que trata o art. 9º deverá ser realizado pelo empreendedor e será direcionado à Secretaria de Habitação instruído do Plano Urbanístico Específico (Anexo I) preenchida e dos seguintes documentos:

I - Cópia da matrícula da área do empreendimento;

II - Cópia da matrícula do imóvel de contrapartida, em caso de destinação em área distinta;

III - Caracterização do empreendimento, considerando a nomenclatura utilizada na legislação urbanística municipal em vigor;

IV - Anteprojeto com ART/RRT assinada;

V - Declaração de valor de mercado da unidade habitacional, conforme metodologia do operador financeiro para habitação de interesse social oficial do Governo Federal;

VI - Laudo de avaliação do imóvel de contrapartida, quando em local distinto;

VII - Memorial descritivo georreferenciado dos limites do empreendimento que receberá o Setor Especial de Interesse Social - SE-07;

VIII - Arquivo em formato DWG georreferenciado dos limites do empreendimento que receberá o Setor Especial de Interesse Social - SE-07;

IX - Nome, CPF e Cadastro Externo PMJ para assinatura de Documentos via SEI do responsável pelo empreendimento;

X - Anuênciam do proprietário da matrícula da área do empreendimento para adesão ao programa Mais Moradias.

§ 1º Os processos protocolados sem a documentação mínima obrigatória e/ou sem assinaturas poderão ser devolvidos ao requerente.

§ 2º É permitida a anexação de outros documentos considerados pertinentes à análise do caso.

§ 3º Na hipótese de informações incompletas ou errôneas, o interessado será comunicado para que proceda às adequações necessárias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma vez, mediante solicitação justificada.

§ 4º Serão admitidos, no máximo, 3 (três) pedidos de complementação e/ou correção, sendo o processo automaticamente indeferido e arquivado em caso de persistência de informações incompletas ou errôneas.

§ 5º Não recebida no prazo a documentação completa e/ou corrigida, o processo será automaticamente indeferido e arquivado.

§ 6º A Secretaria de Habitação poderá requerer outros documentos ou informações para esclarecimentos, além dos obrigatórios.

Art. 11. Após aprovação da proposta e plano urbanístico específico, deverá ser formalizado Termo de Adesão para o estabelecimento das condicionantes e ciência do responsável legal pelo empreendimento das contrapartidas decorrentes da implantação de Setores Especiais de

Interesse Social - SE-07, dando início à elaboração do Termo de Compromisso disposto no art. 18 deste decreto.

§ 1º O termo de Adesão assinado pelas partes é documento obrigatório para a implantação do Setor Especial de Interesse Social – SE-07 de que trata o art. 1º deste Decreto.

§ 2º A formalização do Termo de Adesão não dispensa os empreendimentos habilitados de atenderem às disposições legais de aprovação e licenciamento vigentes.

Art.12. A implantação de Setores Especiais de Interesse Social - SE-07 em áreas e/ou empreendimentos privados deverá corresponder aos limites do empreendimento habilitado conforme documentação previamente apresentada.

Parágrafo único. Os empreendimentos habilitados poderão utilizar as disposições de parcelamento, uso e ocupação do solo destinadas à Programas Habitacionais de Interesse Social promovidos pelo Poder Público definidas na Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, ou outra que vier a substituí-la ou complementá-la.

CAPÍTULO IV

DO CÁLCULO DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 13. As contrapartidas decorrentes da implantação de Setor Especial de Interesse Social - SE-07 em áreas e/ou empreendimentos privados de parcelamento de solo, na modalidade Loteamento e Desmembramento, incidirão sobre um percentual do incremento da quantidade de lotes permitida no zoneamento em que se encontra o empreendimento, de acordo com o anexo V deste decreto.

§ 1º O incremento de que trata o caput será computado através da seguinte fórmula:

$$\mathbf{IC=0,65*AE(Li-Lf)/(Li*Lf)}$$

Onde:

IC= incremento da quantidade de lotes

AE = área parcelável do empreendimento

Li = tamanho do lote padrão no setor original do empreendimento

Lf = tamanho do lote desejado com a implantação do SE-07.

§ 2º Serão aplicadas regras de arredondamento decimal à contrapartida de que trata o caput deste artigo, que não poderá ser inferior a 01 (um) lote.

Art. 14. As áreas destinadas a uso público poderão ser convertidas em pecúnia ou destinação em área distinta, nos termos da Lei Complementar 470/2017.

Art. 15. As contrapartidas decorrentes da implantação de Setor Especial de Interesse Social - SE-07 em áreas e/ou empreendimentos privados residenciais multifamiliares incidirão sobre um percentual de incremento da área construída, em unidades habitacionais, de acordo com o anexo VI deste decreto.

§ 1º O incremento de que trata o caput será computado através da seguinte fórmula:

$$\mathbf{IC= Ai/Aa}$$

Onde:

IC = incremento da área construída em unidades habitacionais

Ai = área total acrescida desejada

Aa = área privativa da unidade habitacional padrão do empreendimento.

§ 2º Serão aplicadas regras de arredondamento decimal à contrapartida de que trata o caput deste artigo, que não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade Habitacional.

§ 3º No caso do empreendimento possuir unidades habitacionais de tamanhos distintos, será utilizado no cálculo da contrapartida aquele de menor área privativa com, no mínimo, dois dormitórios.

CAPÍTULO V

DA OFERTA E DA DESTINAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Art. 16. As unidades habitacionais provenientes da contrapartida pela implantação de Setor Especial de Interesse Social - SE-07 em áreas e/ou empreendimentos privados deverão ser destinadas ao Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento de Joinville e disponibilizadas aos inscritos no Programa de Financiamento Habitacional de Interesse Social do Município de Joinville - PROFIPO.

§ 1º No caso do empreendedor optar pela oferta de unidades habitacionais em área(s) distinta(s), estas deverão ser aprovadas pela Secretaria de Habitação, mediante apresentação de laudo de avaliação pelo empreendedor, e deverão ser mantidas as proporcionalidades de valor de contrapartida auferidas para o imóvel receptor.

§ 2º Caso a(s) área(s) sugerida(s) não seja(m) considerada(s) adequada(s), o empreendedor poderá propor nova(s) área(s) de igual valor de contrapartida financeira, ou prosseguir com a destinação das Unidades Habitacionais no local do imóvel receptor do empreendimento.

Art. 17. As demais unidades habitacionais do empreendimento receptor poderão ser ofertadas aos inscritos no Cadastro Habitacional da Secretaria de Habitação, condicionada à avaliação de crédito do agente financiador do empreendimento.

CAPÍTULO VI

DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 18. O empreendedor firmará Termo de Compromisso com o Executivo Municipal para execução do empreendimento, no prazo máximo de 4 (quatro) anos, contados a partir do registro da incorporação do empreendimento, no caso de empreendimentos verticais e/ou horizontais multifamiliares, ou da emissão do alvará de execução de loteamento, conforme disposto na Instrução Normativa SAMA Nº 004/2024, de 02 de maio de 20204, para empreendimentos de parcelamento solo.

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada encaminhada à Secretaria de Habitação, para análise e anuência.

§ 2º O termo de compromisso de que trata o caput será firmado imediatamente

após a emissão do alvará de construção do empreendimento.

Art. 19. O Termo de Compromisso deverá possuir, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Identificação das partes;
- II - Identificação do Empreendimento;
- III - Descrição da Contrapartida;
- IV - Condicionantes, obrigações e responsabilidades das partes;
- V - Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Anticorrupção e outras;
- VI - Prazos;
- VII - Consequências do seu descumprimento.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Concluídos, pelo interessado, todos os serviços e obras do empreendimento, o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra - CVCO somente será emitido após comprovação, por parte do interessado, da destinação das unidades habitacionais informadas no Termo de Compromisso, em favor do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento de Joinville.

Parágrafo único. Para empreendimentos de Parcelamento de Solo, os documentos de aprovação para registro do empreendimento deverão conter a informação da destinação das unidades habitacionais informadas no Termo de Compromisso, em favor do Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento de Joinville.

Art. 21. As unidades habitacionais de interesse social destinadas ao Município de Joinville pela implantação de Setor Especial de Interesse Social - SE-07, quando localizadas em área distinta do empreendimento, deverão possuir Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra - CVCO emitidos e estarem juridicamente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 22. No caso de alteração de enquadramento de faixa disposta no art. 3º, inciso I deste decreto, esta deverá ser informada à SEHAB com justificativa fundamentada.

Art. 23. O descumprimento das disposições deste decreto e/ou do seu Termo de Compromisso implicará na extinção do Setor Especial de Interesse Social - SE-07 nos limites do empreendimento.

Parágrafo único. Em caso de desistência de participação no programa, por parte do empreendedor, este deverá formalizar ofício à Secretaria de Habitação que, por sua vez, providenciará a extinção do Setor Especial de Interesse Social - SE-07 vinculado ao empreendimento privado.

Art. 24. São parte integrante deste Decreto:

Anexo I - Plano Urbanístico Específico ([27277929](#));

Anexo II - Termo de anuência do proprietário do imóvel receptor ([27277939](#));

Anexo III - Modelo de Termo de Adesão ([27277952](#));

Anexo IV - Modelo de Termo de Compromisso ([27277965](#));

Anexo V - Percentual de Incremento para Empreendimentos de Parcelamento de Solo ([27277975](#));

Anexo VI - Percentual de Incremento para Empreendimentos Residenciais Multifamiliares ([27277991](#)).

Art. 25. Fica revogado o Decreto nº 62.577, de 3 de outubro de 2024.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2025, às 19:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27887709** e o código CRC **706CED5B**.

DECRETO N° 70058, de 16 de dezembro de 2025.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de dezembro de 2025:

- Rosana Márcia da Silva , do cargo de Supervisora da Área de Patrimônio .

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2025, às 19:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27885589** e o código CRC **46A0BF39**.

DECRETO N° 70062, de 16 de dezembro de 2025.

Nomeia Conselheira Tutelar suplente.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº [8.069](#), de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº [19](#), de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e

considerando o período de férias dos(as) Conselheiros(as) Tutelares: Lucimar da Silva dos Anjos (SEI 27383700), Graciele Aparecida Vaes Gambeta (SEI 27363278 e 27364864) e Arlete das Neves Haas Furtado (SEI 27364554), nomeados pelo Decreto nº 58.080, de 08 de janeiro de 2024;

considerando o Memorando SEI Nº 27842235/2025 - SAS.CTU e Memorando SEI Nº 27798202/2025 - SAS.CTU;

considerando recomendação nº 0001/2018/04PJ/JOI, do Ministério Público, para convocação de suplente para qualquer tipo de afastamento legal (férias),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 05 de janeiro de 2026, como Conselheira Tutelar, no Conselho Tutelar 2, a suplente Elisama Victor da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 05 de janeiro de 2026.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 16/12/2025, às 19:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27887016** e o código CRC **1EAC39D9**.

DECRETO N° 70057, de 16 de dezembro de 2025.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2026, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de dezembro de 2025, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Paula Vick Vieira, para o cargo de Médico Plantonista Cirurgião Geral.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2025, às 19:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27884562** e o código CRC **A9970D7D**.

DECRETO N° 70061, de 16 de dezembro de 2025.

Nomeia Conselheira Tutelar suplente.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº [8.069](#), de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº [19](#), de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e

considerando o período de férias do Conselheiro Alcides Porcincula Junior (SEI 26076188), nomeado pelo Decreto nº 58.080, de 08 de janeiro de 2024;

considerando o Memorando SEI Nº 27781023/2025 - SAS.CTU e Memorando SEI Nº 27686573/2025 - SAS.CTU;

considerando recomendação nº 0001/2018/04PJ/JOI, do Ministério Público, para convocação de suplente para qualquer tipo de afastamento legal (férias),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 05 de janeiro de 2026, como Conselheira Tutelar, no Conselho Tutelar 1, a suplente Dariane Cristina da Rocha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 05 de janeiro de 2026.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2025, às 19:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27886916** e o código CRC **02D5820C**.

DECRETO N° 70056, de 16 de dezembro de 2025.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de dezembro de 2025:

Elisangela Aparecida Buss Vitor, matrícula 56.818 , do cargo de Professor de

Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 16/12/2025, às 19:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27884548** e o código CRC **05CCEC6A**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ

PORTARIA N.º 607/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e Decreto n.º 46.172, de 11 de fevereiro de 2022, que regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, a Lei Municipal n.º 8.983, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contrários à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção),

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização SEI n.º 24.0.288556-9, designada pela Portaria n.º 244/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA (25725373), publicada em 11/06/2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2734, instaurado em face da empresa M.A COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ n.º 37.673.034/0001-57), para apurar a eventual prática de ato lesivo previsto no art. 5º, IV, "d", da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e infração administrativa ao Edital, no que tange à prestação de declaração supostamente falsa acerca do

enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 356/2024, ante as razões apresentadas no Memorando SEI n.º 27804064/2025 - SAP.UPA.AAJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27804140** e o código CRC **F50827B5**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.CFA

PORTRARIA Nº 2063/2025/HMSJ

Designa os membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital São José.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital São José:

Membros Titulares:

Karyme Damarys Rodrigues Calisto – Matrícula nº 10056-0 – Farmacêutico - **Presidente da Comissão;**

Aline Rosana Lopes – Matrícula nº 78988 – Líder de área II SCIRAS;

Ana Carolina Cristofolini Leopold – Matrícula nº 72199 – Farmacêutica;

André Carminati Lima – Matrícula nº 89899 – Diretor Clínico;

Deorgelis Rosso – Matrícula nº 85744 – Médico Plantonista Intensivista;

Clarissa Bassani Pasini – Matrícula nº 10063-1 – Coordenador do Serviço de Farmácia;

Eguinaldo Galvão de Lima – Matrícula nº 79233 – Gerente de Gestão da Assistência;

Flavia Rodrigues Fonseca – Matrícula nº 70422 – Médica Infectologista;

Leandro Daniel Fiegenbaum – Matrícula nº 66255 – Farmacêutico;

Marcos Germano Richartz – Matrícula nº 57104 – Gerente de Suprimentos;

Niso Eduardo Balsini – Matrícula nº 89799 – Diretor Técnico;

Vinícius Bárrea – Matrícula nº 84377 – Gerente Técnico e de Regulação.

Membros Suplentes:

Dayane Mebs – Matrícula nº 10049-3 – Diretora Executiva;

Vanessa de Souza de Freitas - Matrícula 100312 – Líder de Área II – NIR;

Gerd Jurgen Stolle – Matrícula nº 81555 – Farmacêutico;

Gislaine Schadeck Zucchetti – Matrícula nº 85522 – Farmacêutico;

Marcio José Torrens Godinho - Matrícula nº 69633 - Farmacêutico;

Romaldo Backes - Matrícula nº 52253 - Diretor Executivo;

Tissiane Palhano - Matrícula nº 100398 - Farmacêutica.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1161 de 29 de julho de 2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 16/12/2025, às 15:04, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27871624** e o código CRC **0964D12D**.

PORATARIA SEI - PGM.GAB

PORATARIA Nº 81, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 340/99 (0014371946), celebrado entre o Município de Joinville e MIRANDA COUTINHO, CAETANO & CLÉVE ADVOGADOS, tendo por objeto a prestação de serviços técnico-jurídicos visando o ajuizamento e acompanhamento das medidas judiciais e/ou administrativas que especifica em defesa dos interesses do Município:

I - titulares:

- a) Rafael Schreiber, matrícula nº 39514;
- b) Thiago Felippe de Amorim, matrícula nº 41678;
- c) Kevin Douglas Conradt, matrícula nº 46281;

II - suplentes:

- a) Diogo Miguel Klutchcouski, matrícula nº 43417;
- b) Alexandre Sornas Pizani, matrícula nº 40410;
- c) Jéssica Ohana Campos, matrícula nº 60978.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o

recebimento da prestação de serviço;

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, caso houver, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 49 (0023435443), de 28 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2611, de 5 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Christiane Schramm Guisso**,
Procurador (a) Geral, em 16/12/2025, às 17:16, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26513282** e o
 código CRC **BECD690C**.

PORTRARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTRARIA N° 2482/2025 - SED.GAB

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,

parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Magali Thais Sebold Posanske**, matrícula **47773** e **Eleine Cristina Schatzmann Emmenderfer**, matrícula **39861**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Lucélia Cristina Lopes Dematte**, matrícula **46552** e **Sinesia Nasario Vieira de Medeiro**, matrícula **15001**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **MARCOS DANIEL GOMES DE LINS**, matrícula **62163**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27877914** e o código CRC **33953FDB**.

PORTRARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTRARIA Nº 291/2025

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras BEATRIZ DE MIRA MANARIN, RENATA OLIVEIRA MIRA e ANNA PAULA RADÜNZ CARDOZO, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo Administrativo Disciplinar nº 35/25**, a fim de apurar os fatos e responsabilidades do servidor Julio Cesar Ansel Braga, matrícula nº 32379, Professor de Educação Física, lotado na EM Pauline Parucker, Secretaria de Educação, em relação a supostas condutas inadequadas no exercício da função, conforme fatos e documentos constantes no processo SEI 25.0.279353-4.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos II, VIII e X, do art. 155 e o inciso VII, do art. 156, todos da Lei Complementar nº 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 15/12/2025, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27836011** e o código CRC **85465500**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2481/2025 - SED.GAB

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Patricia Maria de Oliveira Siqueira Morandim**, matrícula **48083** e **Eliane Alves**, matrícula **47265**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Maria Dolores Tomaz**, matrícula **48740** e o servidor **Bernadete Leandra Ferreira Radke**, matrícula **28580**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Fernando de Oliveira Borges**, matrícula **61996**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 16/12/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27877781** e o
código CRC **4E1F3A82**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 2483/2025 - SED.GAB

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Magali Thais Sebold Posanske, matrícula 47773** e **Eleine Cristina Schatzmann Emmenderfer, matrícula 39861**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Lucélia Cristina Lopes Dematte, matrícula 46552** e **Sinesia Nasario Vieira de Medeiro - matrícula 15001**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **EDNA ARCENIO CRESCENCIO**, matrícula **61948**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 16/12/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27878897** e o código CRC **C67EE722**.

PORTRARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTRARIA Nº 2480/2025 - SED.GAB

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Eliane Alves**, matrícula **47265** e **Patricia Maria de Oliveira Siqueira Morandim**, matrícula **48083**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Maria Dolores Tomaz**, matrícula **48740** e **Bernadete Leandra Ferreira Radke**, matrícula **28580**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Suellen do Nascimento Silva**, matrícula **62072**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27877722** e o código CRC **A97CAE03**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 2479/2025 - SED.GAB**

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Eliane Alves**, matrícula **47265** e **Patricia Maria de Oliveira Siqueira Morandim**, matrícula **48083**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Maria Dolores Tomaz**, matrícula **48740** e **Bernadete Leandra Ferreira Radke**, matrícula **28580**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Hadassa Carneiro dos Santos Brito**, matrícula **61853**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27877641** e o código CRC **F2A80B7C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 2478/2025 - SED.GAB**

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Eliane Alves**, matrícula **47265** e **Janice Souza Mebs**, matrícula **49342**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Maria Dolores Tomaz**, matrícula **48740** e **Bernadete Leandra Ferreira Radke**, matrícula **28580**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Henrique de Andrade Ribeiro**, matrícula **61938**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27877554** e o código CRC **36113D13**.

PORATARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORATARIA Nº2484 /2025 - SED.GAB

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Isabel Cristina Barroso Boeing**, matrícula **44708** e **Debora Melina Benz**, matrícula **45025**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marisa da Silva Vicentin**, matrícula **40845** e **Nilceia Fraga Oleniki**, matrícula **32485**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **Segunda, Terceira e Última Avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **TIARA NARDINO**, matrícula **62109**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27884724** e o código CRC **531A6F4D**.

PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ

PORTRARIA N.º 608/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e Decreto n.º 46.172, de 11 de fevereiro de 2022, que regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, a Lei Municipal n.º 8.983, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contrários à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção),

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização SEI n.º 25.0.092193-4, designada pela Portaria n.º 245/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA (0025190326), publicada em 11/06/2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2734, instaurado em face da empresa SEROPLAST

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ n.º 23.596.733/0001-36), para apurar a eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, d, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e infração administrativa ao Edital, no que tange à apresentação de documento supostamente falso, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 012/2025, ante as razões apresentadas no Memorando SEI n.º 27804385/2025 - SAP.UPA.AAJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27804450** e o código CRC **67A18BF8**.

PORTRARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DAJ/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ

PORTRARIA N° 609/2025

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.868, de 15 de julho de 2025 e Decreto n.º 46.172, de 11 de fevereiro de 2022, que regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, a Lei Municipal n.º 8.983, de 06 de agosto de 2021, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contrários à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção),

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização SEI n.º 24.0.149046-3, designada pela Portaria n.º 384/2024 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA (0023928235), publicada em 16/12/2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n.º 2618, instaurado em face da empresa HR CONSTRUTORA E COMERCIO DE TELAS LTDA (CNPJ n.º 15.484.657/0001-49), para apurar a eventual prática do ato lesivo descrito no art. 5º, IV, d, da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e infração administrativa ao Edital, no que tange à prestação de declaração supostamente falsa acerca do enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, no âmbito da Concorrência n.º 054/2024, ante as razões apresentadas no Memorando SEI n.º 27830536/2025 - SAP.UPA.AAJ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27830684** e o código CRC **3AC63564**.

PORATARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORATARIA Nº 2060/2025/HMSJ

Designa servidor para a realização autorização dos laudos de APAC e AIH

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria nº 136/2015/SMS, que dispõe sobre a autorização dos laudos de APAC e AIH;

"Considerando a portaria SAS/MS nº 635, de 31 de maio de 2016, em seu artigo 2º *"Fica estabelecido que os espelhos de AIH devem ser conferidos e assinados pelo Diretor Geral, ou Diretor Clínico, ou Diretor Técnico do Hospital ou outro profissional médico designado pelo Diretor Geral"*".

DESIGNA:

Art. 1º - A servidora Maria Adelaide dos Santos Rodrigues de Deus, matrícula nº 76511, para a realização de autorização dos laudos de APAC e AIH do Hospital Municipal São José.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 1009/2024 de outubro de 2024.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2025, às 07:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27866861** e o código CRC **D3796A03**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 535/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Legislativo nº 99/2024, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo nº 34/2025, em face da empresa F&G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.957.488/0001-03, para a apuração de eventuais infrações no âmbito da fase externa do Pregão Presencial nº 118/2025, especialmente no que se refere à não apresentação da amostra, a qual ocorreu sem motivo devidamente justificado, em descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência (item 10.2.14), nos termos do Relatório Inicial exarado pela Pregoeira.

Art. 2º O Processo Administrativo nº 34/2025 será conduzido pelos membros do Núcleo de Instrução de Processo Administrativo, designados por meio da Portaria nº 374/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27890228** e o código CRC **24CA2D69**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

PORTRARIA N° 2058/2025 - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Dispõe sobre a suspensão dos prazos relativos aos processos de provimento de servidores no âmbito do Hospital Municipal São José

O Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e organização dos prazos referentes à posse e exercício de candidatos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 63.222, de 14 de novembro de 2024, e no Decreto nº 68.861, de 15 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender, no período de 22 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de

2026, os prazos relacionados aos processos de provimento de cargos no âmbito do Hospital Municipal São José.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2025, às 07:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27867119** e o código CRC **9F65A52D**.

PORTRARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTRARIA N° 534/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Legislativo nº 99/2024, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo nº 33/2025, em face da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, para a apuração de eventuais infrações ao Contrato Administrativo nº 20/2024, oriundo do Pregão Presencial nº 55/2024, especialmente no que se refere ao descumprimento das obrigações previstas no objeto contratual, nos termos do Relatório Inicial exarado pela Divisão de Gerenciamento de Contratos.

Art. 2º O Processo Administrativo nº 33/2025 será conduzido pelos membros do Núcleo de Instrução de Processo Administrativo, designados por meio da Portaria nº 374/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de dezembro de 2025.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27890204** e o código CRC **671F782C**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.AGC

PORTARIA Nº 266/2025

A Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 290/2021**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social e **Sr. Anderson Costa e Sra. Mislene Michels**, cujo objeto é locação de um imóvel para a instalação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Paranaguamirim, na forma da Dispensa de Licitação 004/2021.

Fiscais Titulares:

- Estela Raquel Machado – Matrícula 47.889
- Estefania Rosa Basi de Souza - Matrícula 37487
- Pedro Henrique Mendes - Matrícula 63.916

Fiscais Suplentes:

- Ivone Rech Crispim – Matrícula 47.761
- Luciana Cabral – Matrícula 24.090

Fiscal Administrativo:

- Doriane Rosa Lemke- Matrícula 48.852

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 290/2021, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alcada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art. 3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III – Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV – Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos

das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Estela Raquel Machado – Matrícula 47.889
- Estefania Rosa Basi de Souza - Matrícula 37487
- Pedro Henrique Mendes - Matrícula 63.916
- Ivone Rech Crispim – Matrícula 47.761
- Luciana Cabral – Matrícula 24.090
- Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Matrícula 29.355
- Doriane Rosa Lemke- Matrícula 48.852

Art. 5º - Fica revogada Portaria 146/2023 de 18/10/2023,

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27777171** e o código CRC **617D6B3D**.

PORTRARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.AGC

PORTRARIA Nº 272/2025

A Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto N.º 40.299 de 04 de Janeiro de 2021 e em consonância com a Lei Municipal N° 9.868, de 15 de Julho de 2025, e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei N° 14.133/2021 e o Decreto N° 51.742, de 08 de Dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa N° 04/2022 da Secretaria de Administração E Planejamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n° 556/2025**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Cavir Administração, Participações e Empreendimentos Ltda**, cujo objeto é O LOCADOR é proprietário de um imóvel situado à rua Afonso Pena, 840, esquina com a Procópio Gomes, - Bairro Bucarein, Joinville - SC, contendo área edificada de 472,80 m², em terreno de 1.781,29 m², matriculado sob nº 25.315, no Livro 2/Registro Geral, no 3º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, inscrição imobiliária 13.20.14.23.0395.000.

Fiscais Titulares:

- Patrícia Cristina Pereira - Matrícula 62.256
- Nádia Mascarello - Matrícula 47.629
- Solange Hofelmann - Matrícula 36.785

Fiscal Suplente:

- Janaina Bueno de Oliveira Pacheco - Matrícula 38.347

Fiscal Administrativo:

- Doriane Rosa Lemke - matrícula 48.852

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato supracitado, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Patrícia Cristina Pereira - Matrícula 62.256
- Nádia Mascarello - Matrícula 47.629
- Solange Hofelmann - Matrícula 36.785
- Janaina Bueno de Oliveira Pacheco - Matrícula 38.347
- Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Matrícula 29355
- Doriane Rosa Lemke - matrícula 48.852

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 70/2025 publicada em 16/06/2025.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27884725** e o código CRC **99184F87**.

PORTRARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.AGC

PORTRARIA Nº 267/2025

A Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 43.907 de 26 de agosto de 2021 que aprova a Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1014/2022**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **AL Cordova Administradora de Bens Ltda**, cujo objeto é a contratação de um imóvel

situado à Rua Urussanga, nº 571, Bairro Bucarein - Joinville/SC, contendo área total do terreno de 858,00 m² (Oitocentos e cinqüenta e oito metros quadrados), contendo uma edificação em alvenaria de 399,50 m² (Trezentos e noventa e nove vírgula cinquenta metros quadrados), matriculado sob o nº 8.241, no livro 2/Registro Geral, na 3º Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária 13.20.14.27.0466.0000, na forma de Dispensa de Licitação nº 472/2022 .

Fiscais Titulares:

- Sérgio Luiz Giolla Junior - Matrícula 52987
- Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563
- Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010

Fiscais Suplentes:

- Fabrício Cima Dallagnol - Matrícula 40.788

Fiscal Administrativo:

- Doriane Rosa Lemke- Matrícula 48.852

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 1014/2022, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art.3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI- Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Sérgio Luiz Giolla Junior - Matrícula 52987
- Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563
- Rafael Feijó Vieira Vecchietti - Matrícula 48.010
- Fabrício Cima Dallagnol - Matrícula 40.788
- Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Matrícula 29.355
- Doriane Rosa Lemke- Matrícula 48.852

Art.5º - Fica revogada Portaria 1712024 de 15/08/2024.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27863573** e o código CRC **70CF14DB**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.AGC

Portaria Nº 249/2025

A Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto N.º 40.299 de 04 de Janeiro de 2021 e em consonância com a Lei Municipal Nº 9.868, de 15 de Julho de 2025, e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº 51.742, de 08 de Dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa Nº 04/2022 da Secretaria de Administração E Planejamento:

Resolve:

Art. 1º - Designar Os Servidores Abaixo, para Compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato Nº 509/2024**, Firmados entre O município de Joinville e a Empresa **Paulo Bez Batti O comerciante**, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, oriundos do **Pregão Eletrônico Nº 059/2024**.

Fiscais Titulares:

- Simone Wonspeher - Matrícula 28.940
- Larissa Izabel Peters Funk - Matrícula 37.727
- Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46.795

Fiscal Suplente:

- Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819

Fiscal Administrativo:

- Doriane Rosa Lemke - Matrícula 48.852

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato supracitado oriundo do Pregão Eletrônico nº 059/2024, bem como, Termo de Referência que lhe deu origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Credenciamento e legislação aplicável, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da

Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Simone Wonspeher - Matrícula
- Larissa Izabel Peters Funk - Matrícula 37.727
- Jonas Roberto de Lima - Matrícula 46.795
- Monica Salete Inthurn Marcomini - Matrícula 35.819
- Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Matrícula 29.355
- Doriane Rosa Lemke - Matrícula 48.852

Art. 5º - Revoga-se a Portaria 81/2024 de 01/04/2024

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27852922** e o código CRC **FE5063B1**.

PORTRARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.DGP/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

PORTRARIA N.º 147/2024

O Diretor Executivo de Gestão e Planejamento, da Secretaria de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 136/2025 (26775913), em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1411/2023 (SEI 0019525382) e do Termo de Adesão nº 0019545332/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FMIC** e a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a prestação de serviços financeiros e outras avenças.

- a) Roberto Hartmann Dobner - matrícula nº 63.055 - Titular;
- b) Cristiano Marcelino Souza - matrícula nº 36.957 - Titular;
- c) Alessandro Bussolaro - matrícula nº 38.159 - Titular;
- d) Carla Prus - matrícula nº 64.634 - Suplente;
- e) Jonatas Alves da Silva - matrícula nº 45.795 - Suplente;
- f) Jeferson Luiz Corrêa - matrícula nº 62.455 - Suplente;
- g) Patrícia Jacintho - matrícula nº 38.429 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 1411/2023 e Termo de Adesão nº 0019545332/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Roberto Hartmann Dobner - matrícula nº 63.055 - Titular;
- b) Cristiano Marcelino Souza - matrícula nº 36.957 - Titular;
- c) Alessandro Bussolaro - matrícula nº 38.159 - Titular;
- d) Carla Prus - matrícula nº 64.634 - Suplente;
- e) Jonatas Alves da Silva - matrícula nº 45.795 - Suplente;
- f) Jeferson Luiz Corrêa - matrícula nº 62.455 - Suplente;
- g) Patrícia Jacintho - matrícula nº 38.429 - Suplente.

Art. 4º - Revoga-se a PORTARIA Nº 147/2024 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD (SEI 0021806208), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2501, de 04/07/2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Selhorst Barbosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2025, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27878583** e o código CRC **E505AAC**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTRARIA Nº 2066/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 25828474, oriundo do Pregão Eletrônico 066/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 25828474, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 066/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Multisul Comércio e Distribuição Ltda., inscrita no CNPJ n.º 12.811.487/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de descartáveis e dispensers:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 25828474, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas

fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 16/12/2025, às 11:04, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27878238** e o
 código CRC **9CA54B54**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTRARIA Nº 2064/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 27788275, oriundo do Pregão Eletrônico 409/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27788275, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 409/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Sellmed Produtos Medicos E Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ n.º 37.438.274/0001-77, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Hemodinâmica para atender a demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477;
2. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula n.º 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100.

b) Suplentes:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula n.º 86588;
3. Soraia Amoroso - Matrícula n.º 85411.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27788275, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o

desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula n.º 86911;
4. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477.

Art. 4º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.^º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.^º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.^º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2025, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27875479** e o código CRC **00D2EF1F**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTRARIA Nº 2065/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 27788241, oriundo do Pregão Eletrônico 409/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 27788241, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 409/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Boston Scientific do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ n.º 01.513.946/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Hemodinâmica para atender a demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477;

2. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula n.º 70599;
3. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100.

b) Suplentes:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Lohane Kersten Silva - Matrícula n.º 86588;
3. Soraia Amoroso - Matrícula n.º 85411.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 27788241, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa)

dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Marcela Lipinski - Matrícula n.º 78588;
2. Marlene Vilemann Stipp da Silva - Matrícula n.º 84100;
3. Silvia Indalencio Magro - Matrícula n.º 86911;
4. Alexandre Eduardo Schmidt - Matrícula n.º 61477.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento

especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 16/12/2025, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27875727** e o
código CRC **DFAA9056**.

PORTRARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP

Portaria SEI 3432/2025 SGP.GAB/SGP.NGP

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores para composição de comissão para realização da primeira avaliação do estágio probatório da servidora **JULIA GUESSER DEVANI**, matrícula **63518**.

Juliana Fabricia Neto, matrícula 36.933, indicação dos servidores da área;

Maria Cristina Wille, matrícula 17.736, indicação dos servidores da área;

Aline de Souza, matrícula 48.572, indicação do dirigente máximo do órgão;

Josiane Martins Soares Merling, matrícula 36.564, indicação do dirigente máximo do órgão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 15/12/2025, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27844255** e o código CRC **97BA7B39**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.AGC

PORTARIA Nº 268/2025

A Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de Janeiro de 2021 e em consonância com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de Julho de 2025, e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 51.742, de 08 de Dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1137/2023**, firmado entre Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social - gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa **Softexpert Holding Ltda.**, cujo objeto é a Contratação de um imóvel localizado à Rua Max Colin, 1480 - Bairro Centro - Joinville, contendo uma edificação em alvenaria de 420m², num terreno de área total de 1.403m², matriculado sob nº 111.033 (0012782243), no Livro 02/Registro Geral, na 1º Registro de Imóveis de Joinville, com a inscrição imobiliária 13.20.32.39.0540.000, na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 300/2023.

Fiscais Titulares:

- Vanessa Giovanella - Matrícula 29418
- Fabiana Euzébio Paschoali – Matrícula 30.823
- Tânia Aparecida da Silva Pereira – Matrícula 27.520

Fiscal Suplente:

- Luciane Lorenzi - matrícula 40.717
- Luciana Cabral - Matrícula 24.090

Fiscal Administrativo:

- Doriane Rosa Lemke- Matrícula 48.852

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 1137/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alcada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando- se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX – Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III – Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV – Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Vanessa Giovanella - Matrícula 29418
- Fabiana Euzébio Paschoali – Matrícula 30.823

- Tânia Aparecida da Silva Pereira – Matrícula 27.520
- Luciane Lorenzi - matrícula 40.717
- Luciana Cabral - Matrícula 24.090
- Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Matrícula 29355
- Doriane Rosa Lemke- Matrícula 48.85

Art. 5º - Revoga-se a Portaria 157/2025 de 29/08/2025.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27863800** e o código CRC **F4DA920E**.

PORATARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD

PORATARIA Nº 71/2025

O Secretário de Governo, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Contrato nº **1111/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Governo**, representado pelo Sr. Gilberto de Souza Leal Junior e a empresa **Expert Comércio e Consultoria Ltda**, - inscrita no CNPJ nº 24.360.351/0001-71, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa especializada no serviço de certificação digital para aquisição e renovação de Certificados Digitais** - na forma do Pregão Eletrônico nº 180/2025:

Fiscais Titulares:

Márcia Ballmann , matrícula nº 63434;

Regiane Cristina Klug Patrício, matrícula nº 25.158;

Thássia Geórgia S. da Rosa B. da Silva, matrícula nº 63950.

Fiscais Suplentes:

Bárbara Daiany Warsch Teston, matrícula nº 36.459;
Sandra Regina Duarte Andrade, matrícula nº 23.842;
Silvia Andreia de Lima, matrícula nº 61.079.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

XI – realizar os trâmites necessários referentes à Certificação de Documento Fiscal, Aviso de Movimento, Empenho em Liquidação e demais trâmites administrativos relacionados à liquidação das faturas decorrentes da prestação dos serviços que são objeto do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilberto de Souza Leal

Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27834665** e o código CRC **C942DC35**.

PORTRARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTRARIA Nº 2067/2025/HMSJ

Designa comissão de fiscalização do Termo de Remessa SEI 27812585, oriundo do Pregão Eletrônico 447/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF do Termo de Remessa SEI n.º 27812585, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 447/2025, firmado entre o Município de Joinville - Hospital Municipal São José, cujo objeto é a aquisição de itens de enfermagem para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José :

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Weldt Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Remessa SEI n.º 27812585, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Remessa, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Termo de Remessa, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Ana Paula Prus dos Santos - Matrícula n.º 100427;
2. Gilson Costa Lopes - Matrícula n.º 51605;
3. Marisa Cristina Wagencknecht - Matrícula n.º 100561.

b) Suplentes:

1. Flávia Vicente Amâncio Maiochi - Matrícula n.º 100385;
2. Cledineia Anderle - Matrícula n.º 72388;
3. Yngrid Soares Dolci - Matrícula n.º 100343.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;

- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 16/12/2025, às 11:48, conforme a Medida
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27881170** e o
 código CRC **AEAD6DE8**.

PORTRARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UAJ

PORTRARIA N° 1.256/2025

Dispõe sobre a Designação relativa ao Adicional de Gratificação de Anotação de Responsabilidade Técnica na Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições nos termos do

DECRETO Nº 40.304, de 04 de janeiro de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para exercer as atividades que ensejam o Adicional de Gratificação de Anotação de Responsabilidade Técnica:

Matrícula	Servidora(or)	Cargo
49.113	Erika Evelyn Faria	Engenheira Civil

Art 2º - O valor da gratificação fica estabelecido em conformidade com o disposto no Art. 5º da Lei Complementar nº 713/2025.

Art. 3º - Deverá o servidor designado observar as determinações e obrigações da Lei Complementar nº 713/2025, bem como o Decreto nº 69.568/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Jorge Luiz Correia de Sá

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor(a) Executivo (a)**, em 16/12/2025, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27880130** e o código CRC **17DF41C9**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 269/2025

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Simone Corrente, Matrícula 38.931, CNH 033. [REDACTED]-33, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27868925** e o código CRC **507B9B62**.

EDITAL SEI N° 27864745/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 15 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Rubens Timm Junior, CPF 091.614.869-65.

Notificação nº 24877, lavrada em 08/09/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua dos Radialistas, nº 238, bairro Petrópolis.

Inscrição Imobiliária 13.10.25.2.24.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à solicitação para providenciar adequações apontadas na Declaração SEI nº 26167619/25.

Infringindo aos artigos 34 A e 34 B da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **20 (vinte) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 15/12/2025, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27864745** e o código CRC **F8B6CE8E**.

EDITAL SEI N° 27864499/2025 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 15 de dezembro de 2025.

Notificado(a): Raum Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 17.960.852/0001-23.

Notificação nº 24388, lavrada em 11/08/2025.

Referente ao imóvel localizado na Rua Martin Luther King, nº 9, bairro Itaum.

Inscrição Imobiliária 13.10.35.25.3804.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à solicitação para providenciar adequações apontadas no Relatório de Segurança nº 107/2025 e Ocorrência da Defesa Civil nº 361/2025.

Infringindo aos artigos 34 A e 34 B da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **20 (vinte) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Pereira dos Santos, Coordenador(a)**, em 15/12/2025, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27864499** e o código CRC **48681082**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 533/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: R TECH SOLUCOES LTDA;

CNPJ: 45.772.824/0001-18;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Marca	Valor unitário
23	32.595	LUVA DE GRANDE TOLERANCIA, TIPO F, 1,6 MPA, DMIN 100MM, DMAX 150MM	UN	30	STARLUX	R\$ 910,00
24	32.596	LUVA DE GRANDE TOLERANCIA, TIPO F, 1,6 MPA, DMIN 150MM, DMAX 200MM	UN	30	STARLUX	R\$ 1.140,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/12/2025, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27844506** e o código CRC **CF16EA0D**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 541/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: DM ALFA LTDA.

CNPJ: 54.127.939/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS DE MEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DIVERSOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 190/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓD	NOME DO MATERIAL	QTDE	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
5	22884	MULTÍMETRO DIGITAL, TRUE-RMS	10	UN	MINIPA/ Et-1639b	443,77



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2025, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27833032** e o código CRC **99C120C2**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 538/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: BRV INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REGISTROS E VÁLVULAS LTDA. EPP.

CNPJ: 17.489.164/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2025**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	CÓD	NOME DO MATERIAL	QTDE	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	17474	VIROLA PARA HIDROMETRO DE 1" (LATÃO), PORCA DE METAL, TUBETE DE METAL E ARRUELA VEDAÇÃO BORRACHA (DN 25), NBR 8194	60	PC	IVM	60,89



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2025, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27821066** e o código CRC **2DEEB619**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 537**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SANEFLUI MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.**CNPJ: 58.269.137/0001-26****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2025****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

ITEM	CÓD	NOME DO MATERIAL	QTDE	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
2	22801	ADAPTADOR, PVC, PB, BOLSA PVC PBA, PONTA FOFO, DN 50 X DN 50	150	PC	SANETIL	10,15
5	22836	NIPEL, FG, 1.1/4"	10	PC	MECH	9,89



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2025, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2025, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27821049** e o código CRC **2F7ADF1B**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 534/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: JUAR BRINDES LTDA.;

CNPJ: 50.750.151/0001-35;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 193/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM - SIMPLES (CONFORME SC)	MARCA	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	17172	BONÉ, 100% ALGODÃO, COM SERIGRAFIA	JUAR	UN	200	R\$ 29,90



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/12/2025, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2025, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27794577** e o código CRC **3A93A82C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 532/2025**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA;

CNPJ: 42.299.386/0001-24;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Marca	Valor unitário
11	30.345	CURVA 90°, ESGOTO, PVC, PB, CURTA, JE, DN 150	PC	10	ASPERBARS	R\$ 41,67



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/12/2025, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2025, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27842042** e o código CRC **715F99C0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27829030/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de dezembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 185/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: PROAGUA AMBIENTAL LTDA.;

CNPJ: 11.402.521/0001-91;

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 211/2025;

VIGÊNCIA: 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS CORRIDOS;

VALOR: R\$ 27.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 12/12/2025, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27829030** e o código CRC **7966B0D0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27867456/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° 1114/2025, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **Artepi Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ n° 02.667.088/0001-25, cujo quadro societário é formado por João da Silva Duarte e Aurelio Vinicius Rosa Duarte , neste ato representada pelo Sr. João da Silva Duarte, que versa sobre a contratação de empresa especializada para instalação de sistemas

preventivos contra incêndio na Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, com fornecimento de material e mão de obra, na forma do Pregão Eletrônico nº 426/2025, assinado em 15/12/2025, com a vigência de 8 (oito) meses, no valor de R\$ 119.999,39 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/12/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário(a)**, em 16/12/2025, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27867456** e o código CRC **CC6E4F79**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 27836269/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 11 de dezembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 024/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: JOELSON MEDEIROS BITENCOURT

CNPJ: 07.975.958/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DESTINADA À PROTEÇÃO DAS CAIXAS DE VÁLVULAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 024/2025

VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES

VALOR: R\$ 40.284,45 (quarenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 15/12/2025, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27836269** e o código CRC **F1D00F26**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27876730/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2025**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: INTERACT SOLUTIONS LTDA;

CNPJ: 03.339.370/0001-46;

OBJETO: Acréscimo do quantitativo do objeto contratual correspondente a 0,22% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente ao valor de R\$ 2.240,00;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024;

VALOR: R\$ 2.240,00.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/12/2025, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2025, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27876730** e o código CRC **B9FCA30F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27888753/2025 - SEGOV.UAD

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 17/2023-C

Contrato: 17/2023

Contratada: YOUNGTECH SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 04.768.835/0001-47

Relação de sócios: Jorge Manuel Lage e Verli Farias Junior.

Objeto: Contratação de empresa para locação de software para automação de emissora de rádio, incluindo instalação e configuração, treinamento e suporte técnico, para a Câmara de Vereadores de Joinville

Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

Data: 16/12/2025

Valor global do Contrato: R\$ 13.507,80 (treze mil quinhentos e sete reais e oitenta centavos)

Base Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e art. 190 da Lei 14.133/2021 .

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27888753** e o código CRC **9296623A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27852330/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 1176/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Construtora Fortunato Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.607.623/0001-91, cujo quadro societário é formado por NSA - Participações S.A.; Leonardo Seiffert Fortunato e Odorico Fortunato, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Seiffert Fortunato e Odorico Fortunato, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Emílio Struck, localizada no bairro Rio Bonito, na forma do edital de Concorrência nº 441/2024. O Município adita o contrato **suprimindo** em 1,26% (um inteiro e vinte e seis centésimos de por cento), equivalente ao valor de R\$ 56.435,38 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos). Justifica-se conforme a Solicitação de supressão - SEI nº 26920352 - SEINFRA.UNP; Parecer técnico SEI nº 27265286- SAP.ARC.AEN, memorando SEI nº 27413674 - SAP.CVN e Parecer Jurídico SEI nº 27693310 - PGM.UNP.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/12/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário(a)**, em 16/12/2025, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27852330** e o código CRC **B92186E1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27791007/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de dezembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: FAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.;

CNPJ: 00.771.598/0001-12;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 179 DIAS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 033/2021;

VIGÊNCIA: 10/07/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer**, **Diretor(a) de Expansão**, em 12/12/2025, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2025, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27791007** e o código CRC **443A3303**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27799911/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de dezembro de 2025.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: MPB SANEAMENTO LTDA.;

CNPJ: 78.221.066/0001-07;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 105 DIAS;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 050/2024;

VIGÊNCIA: 29/05/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 12/12/2025, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2025, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27799911** e o código CRC **4C125EFC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27866256/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 13º Termo Aditivo do Contrato nº 1295/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento/Secretaria de Meio Ambiente/Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representado pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo, Sr. Fabio João Jovita, Sra. Daniela Aparecida Gregório F. Cavalcante e o Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, cujo quadro societário é formado por Ronaldo Benkendorf, Ricardo Wasem Alves, Leandro Meneghini, Anderson de Medeiros Beck e Orbenk Participações Ltda, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação e zeladoria, copeiragem e telefonista com fornecimento de equipamentos, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023. O Município **adita** o contrato, **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 20/05/2027 e 01/01/2027,

respectivamente. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 26732311 e Parecer Jurídico Referencial nº 0023623630.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27866256** e o código CRC **188DEF8C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27859242/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 15 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 119/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Coopertterj - Cooperativa de Transportes e Terraplenagem da Região de Joinville**, inscrita no CNPJ nº 05.154.812/0001-05, cujo quadro societário é formado por Agnaldo Lopes de Jesus e João Celio Antunes Correia, neste ato representado pelo Sr. Agnaldo Lopes de Jesus e Sr. João Celio Antunes Correia, que versa sobre a prestação continuada de serviço com Caminhão Basculante 10m³ para atender aos serviços das Unidades da SEINFRA, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 335/2023. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 22/03/2027 e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 30/01/2027. A presente prorrogação justifica-se conforme a Solicitação SEI nº 27147515 - SEINFRA.URP.NAD; Carta de Anuência SEI nº 27147901 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 27216571 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27859242** e o código CRC **A9D52123**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 27852552/2025 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de dezembro de 2025.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 149/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **H7 Engenharia e Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 36.570.792/0001-87, cujo quadro societário é formado por Jackson José Borges, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a prestação continuada de serviço com Caminhão Basculante 10m³ para atender aos serviços das Unidades da SEINFRA, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 335/2023. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 30/03/2027 e 12/02/2027, respectivamente. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 26848990 - SEINFRA.URSE.NAD e Parecer Jurídico Referencial nº 0024071885.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2025, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 07:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27852552** e o código CRC **F6952D22**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA nº 19/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA GESTÃO 2025/2027

Aos nove dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos reuniram-se de forma virtual, através do link <https://meet.google.com/enu-oucf-jct>, para reunião ordinária da gestão 2025-2027, os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): Representantes Governamentais: Fernanda Rossi Hagemann, Vlademir Michels, Nádia Mascarello, Danuza Labanca Rocha, Jonas Roberto de Lima, Vanessa Cristofolini, Ester Grunhagen, Eric do Amaral Bradfield, Malfiza Serafim, Luá Inaiê Gonçalves Marcantoni, Jéssica dos Santos Batista e Inelore Jasen. Representantes da Sociedade Civil: Ana Carolina de Castro Freitas Santos, Simone Marques de Oliveira, Giane Busko Correia, Raquel Mafioletti Valim e Sandra Regina da Silva Alves. Convidados: Como convidados: Cassia Cristina Vendranetto, Fernanda Muller, Leidjane Moraes de Oliveira (GERAR), Cátia Cilene Baia de Oliveira, Ademar Baldoino, Norma Carvalho, Patrícia Medeiros, Beatriz Curvello Lourenço, Jaciane Geraldo dos Santos, Lisiara Thomaz Macelay e Tainá Vanderlli Braga. O apoio técnico deste Conselho: Elizabete dos Santos e Luciane Piai. Justificou a ausência, conforme regimento interno, os conselheiros: Evelim Sacardo Beraldo, Lucimar Fagundes Koball, Crystiane Tesseroli da S. Castelen e Janaína Emanuele de Souza. A presidente do CMAS verificou o quorum para início da reunião. A presidente Vanessa Cristofolini, que presidiu esta reunião, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a todos que estavam presentes. Destacou que foi optado pela reunião online, devido aos alertas da Defesa Civil de fortes chuvas com risco de alagamentos e vendavais na data de hoje. Sobre a pauta do dia, a presidente informou solicitação do GT Mundo do Trabalho, de antecipação de sua pauta, por ocasião de outras agendas. Também houve solicitação de inclusão de uma pauta na Comissão de Finanças. Na sequência, colocou em votação a pauta da reunião, com as alterações propostas, aprovada por unanimidade. A presidente procedeu com a continuidade dos trabalhos. Dos Informes da Secretaria Executiva e da Mesa Diretora e Correspondências: Memorando SEI Nº 27637545/2025 - SAS.UAS.AGT - Resposta ao Ofício 67/2025 sobre moção encaminhada pelo COMPIR, que trata da ampliação de ações de educação anti racista. A resposta informou que a demanda já está sendo tratada pelo Núcleo de Educação permanente do SUAS, com capacitações previstas para o próximo ano, sendo duas ou três capacitações. Fernanda Rossi Hagemann informa que assim que o cronograma estiver pronto será encaminhado pelo NUMEP para ciência do Conselho. Em seguida, foi apresentado o Plano de Trabalho do CMAS para 2026. O plano foi enviado a todos os conselheiros por e-mail. Cada comissão falou brevemente sobre suas metas. Colocado em votação, aprovado por unanimidade. A presidente em seguida apresentou um e-mail recebido pelo Conselho, proveniente da Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, sobre Divulgação do PMAS. Em seguida, apresentou-se o Calendário de reuniões para o próximo ano, que prevê algumas reuniões descentralizadas ao longo do ano de 2026. A presidente sugere que as reuniões descentralizadas aconteçam trimestralmente, nos meses de Março, Junho e Outubro. A definição do local será feita sempre com um mês de antecedência. Colocado em votação, aprovado por unanimidade. Na reunião de 10 de Fevereiro será definido o local da reunião descentralizada do mês de Março. A presidente informa ainda que a vice-presidente do conselho solicitou saída do conselho, e até o momento a organização da qual ela fazia parte não se manifestou com a indicação de outro nome. A presidente reforça que a vaga de vice-presidente está disponível, e questiona se alguém tem interesse em assumir a vaga. A conselheira Ana Carolina se coloca à disposição. Não havendo outras manifestações, coloca-se em votação, sendo aprovado por unanimidade. O restante do

calendário de reuniões foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, passou-se a palavra ao *GT Mundo do Trabalho*. A conselheira Luá fez a apresentação do Parecer do Grupo de Trabalho. Trata-se de uma demanda das OSCs, que diz respeito à dificuldade de implantação do Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho. A partir dessa demanda, o grupo de trabalho fez um parecer técnico, que foi apresentado ao CMAS. O parecer propõe a revogação da resolução 030 e que as OSCs executem o ACESSUAS. A presidente questiona se já está em elaboração a construção de nova resolução, em substituição à que seria revogada, ao que a conselheira responde que não. A presidente questiona se alguma OSC gostaria de se manifestar, ao que Fernanda Muller se manifesta, informando que o plano de ação de sua organização já está pronto, dentro do formato atual, e demonstra preocupação com o prazo, especialmente por não saber o que será exigido em nova resolução. Sra Norma se manifesta, informando que gostaria de receber os documentos por e-mail e agendar uma reunião com o GT para esclarecimento de dúvidas. Ledijane se manifesta concordando com Fernanda, e questiona sobre a capacitação, que já foi iniciada em 2025. Tainá, que também faz parte do GT, informa que o parecer do grupo foi esse, e que a elaboração de nova resolução cabe ao conselho. Danuza propõe o encaminhamento para a comissão de inscrição, para elaboração de nova resolução. Fernanda pede que além do ACESSUAS trabalho, tenha um direcionamento do conselho para a execução, uma vez que a meta do ACESSUAS pode ser inalcançável. A presidente Vanessa sugere que, considerando que há muitas dúvidas sobre este processo, o assunto será tratado em nova reunião do GT, com a presença das OSCs e da Comissão de Inscrição, para esclarecimento de dúvidas, para num segundo momento, fazer a votação da revogação da resolução já com a proposta de uma resolução para substituí-la. A reunião acontecerá em 15 de Janeiro de 2026 no horário das 09h às 10h30, de forma virtual. Serão encaminhados ofícios às OSCs, convocando para a reunião. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Do Momento das Comissões, primeiro apresentou a *Comissão Eleitoral* que apresentou o relato do Fórum que aconteceu no dia 03 de Dezembro. Estavam presentes representantes dos trabalhadores dos SUAS e dos usuários. Foram eleitos conselheiros representando os usuários do SUAS: Cátia Cilene Baia de Oliveira, Ademar Baldoino (ambos como titulares) e Diney Carmo dos Santos (como suplente). Foram eleitos representantes dos trabalhadores dos SUAS: Anderson Rodrigo Ferreira França e Lisiara Thomaz Macelay, sendo Lisiara titular, e Anderson suplente. Destaca-se que estes conselheiros ainda precisam ser nomeados, em publicação oficial. Em seguida, a palavra passou para a *Comissão de Inscrição*. Danuza apresenta Parecer favorável da comissão sobre solicitação de Inscrição da Associação Paralímpica de Joinville, que oferecerá serviço de convivência para idosos, na sede da instituição. A conselheira Sandra questiona se a instituição já oferece este serviço, ou ainda vai oferecer, ao que a comissão responde que a instituição já executa. Colocado em votação, aprovado por unanimidade. Aprovação de data e dos modelos de relatório e plano de ação para serem entregues em 2026 (OSCs e GOVs). Os modelos de plano de ação e de relatório permaneceram os mesmos, apenas com a alteração das datas. Colocado em votação, aprovado por unanimidade. A conselheira Simone fala de três visitas que foram realizadas, e avaliação dos planos de ação in loco. As visitas aconteceram na Casa Renascer, Instituto Priscila Zanetti e Clube de Mães do Jativoca. Elogia a execução do serviço nas primeiras duas instituições, que estavam de acordo com o plano que estavam executando. Na visita no Clube de mães, a instituição estava fechada, embora no cronograma estivesse previsto a presença de alguém da equipe técnica. A inscrição do clube de mães ainda está sendo analisada. Colocado em votação o modelo de plano de ação e relatório para as OSCs e Governamental com data para entrega até 04 de fevereiro de 2026, aprovado por unanimidade. Devolutiva de reunião com o CMDCA, a conselheira Giane não estava presente no momento para realizar o repasse, a pauta será tratada na próxima reunião. *Comissão de Legislação, Normas e Financiamento*, tendo como relator Vladimir. OFÍCIO SEI No 27166791/2025 - SAS.UAF.ADE - Relatório Contábil setembro/2025 e OFÍCIO SEI No 27576626/2025 - SAS.UAF.ADE - Relatório Contábil outubro/2025. A comissão apresenta parecer favorável aos

relatórios. Colocado em votação, aprovado por unanimidade. O conselheiro Vladmir apresenta a Minuta de Ofício para o Conselho Estadual de Assistência Social/SC, que diz respeito à distribuição dos recursos do Estado, que atualmente é por porte do município. Entretanto, municípios de porte grande vão de 100 mil à 900 mil habitantes. A proposta é fazer uma provocação ao conselho do Estado, para que se olhe de maneira diferente aos municípios com mais de 600 mil habitantes. O ofício sugere a subdivisão da categoria de Municípios de Grande Porte em três subcategorias, com repasses proporcionais para cada um destes. A conselheira Malfiza questiona se a única forma de alterar essas categorias é através do conselho, ou se há outro caminho, ao que o conselheiro Vladmir informa que a divisão atual partiu do Conselho do Estado, tendo sido aprovado por outras comissões. A conselheira Jaciane informa que primeiro é COEGEMAS e CIB, e posteriormente o CEAS. A presidente Vanessa sugere que a referência colocada no documento seja de uma fonte oficial. Colocado em votação, aprovado por unanimidade, com a correção da referência. Em seguida, o conselheiro apresenta o Ofício SEI 2776637/2025 que trata sobre o Agiliza Suas, que é um novo sistema de prestação de contas, mais detalhado, e com mais dados. O uso da ferramenta é obrigatório. A implantação do sistema tem apresentado alguns desafios técnicos, que têm sido acompanhados pela gerência. A gerência vai elaborar um e-mail informando as inconsistências encontradas, solicitando posicionamento do fundo sobre a finalização ou não da prestação de contas. Caso as inconsistências sejam sanadas, pode ser necessária a convocação de reunião extraordinária para aprovação da prestação de contas pelo Conselho. A conselheira Cátia faz um questionamento relatando que houve uma mudança no CadÚnico, do governo Federal, que pede que a liberação do cadastro seja feita após a visita domiciliar, no entanto, as visitas estão demorando. Questiona como pode ser melhorado o processo. A presidente Vanessa sugere que este assunto seja trazido na próxima reunião, com um representante do Cadastro Único para prestar esclarecimentos. Informa, ainda, que o setor responsável será oficializado ainda este ano, para prestar esclarecimentos. Encerrada a pauta desta comissão, seguiu-se para o momento dos Breves comunicados e palavra livre: Fernanda Rossi Hagemann informa que o Censo SUAS abriu este ano com atraso, apenas em Dezembro. A gerência está encaminhando a documentação para preenchimento. A conselheira Ana Carolina agradece a confiança depositada pelo conselho na eleição dela como vice-presidente. Coloca-se à disposição. Sem mais nada a tratar, às 10h50 a reunião foi encerrada e eu, Ester Grünhagen, secretária desta reunião, lavrei a presente ata, a qual vai assinada eletronicamente pela presidente do CMAS, Vanessa Cristofolini e publicada no Diário Oficial do Município. A lista de presença encontra-se arquivada junto à ata original na secretaria executiva do CMAS, em obediência aos regramentos de proteção de dados pessoais, contudo será disponibilizada se houver solicitação de órgãos fiscalizadores ou afins, com a devida justificativa e respaldo legal.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristofolini, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27837616** e o código CRC **9CE02D26**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA nº 20/2025 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA GESTÃO 2025/2027

Aos dezesseis dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às doze horas e trinta minutos reuniram-se de forma virtual, através dos links <https://meet.google.com/vee-hwtk-ggz> e <https://meet.google.com/nhs-yuta-anu>, para reunião extraordinária da gestão 2025-2027, os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): Representantes Governamentais: Danuza Labanca Rocha, Fernanda Rossi Hagemann, Vanessa Cristofolini, Vlademir Michels, Malfiza Serafim, Evelim Sacardo Beraldo, Jéssica dos Santos Batista, Inelore Jansen, Nádia Mascarello e Jonas Roberto de Lima,. Representantes da Sociedade Civil: Giane Busko Correia, Raquel Maioletti Valim, Simone Marques de Oliveira, Lisiara Thomaz Macelay, Ana Carolina de Castro Freitas, Sandra Regina da Silva Alves, Solange de Fátima da Silva Almeida e Catia Cilene Baía de Oliveira. Convidados: Como convidados: Cassia Vendrametto, Rute Bittencourt, Jaciane Geraldo dos Santos, Tatiane S. Wunderlich, Michele Hames Durieux e Mariele Vilvert Pagliosa. O apoio técnico deste Conselho: Janaina Fonseca Huch. Justificou a ausência, conforme regimento interno, o conselheiro: Luá Inaiê Gonçalves Marcantoni, Lucimar Fagundes Koball, Crystiane Tesseroli da S. Castelen, Eric do Amaral Bradfield e Ester Grünhagen. A secretaria executiva do CMAS verificou o quorum para início da reunião. A presidente Vanessa Cristofolini, que presidiu esta reunião, iniciou-a, com aprovação da pauta, a conselheira Danuza solicitou a inclusão da inscrição do Instituto Fernandinho, o que foi aceito pela plenária. Primeira pauta discutida Ofício no 2154/2025 GSISILVE/EP - encaminhado ao Prefeito a indicação de emenda parlamentar de proposta no sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Estrutura Suas), no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de recursos do Orçamento Geral da União do ano de 2025, na área da assistência social, em favor do município de JOINVILLE, que se trata de recurso para custeio, classificado na ação 219G Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tem como objeto o custeio de ações sociais desenvolvidas pelo Lar Abdon Batista de Joinville (R\$ 200.000,00) e o custeio de ações sociais desenvolvidas pela Casa Abrigo Viva Rosa (R\$ 200.000,00). A conselheira Cátia questionou quem é o responsável por dividir as cotas em 50%, Tatiane explicou que já vem definida para o aceite, Após esclarecimentos Vanessa colocou em aprovação, foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade a pauta, foi tratado o Ofício SEI No 27832620/2025 - SAS.UAF.ACV - Planos de Trabalho e Propostas, Tatiane da Gerência de Unidade de Administração e Finanças explana sobre a proposta de novos termos de Colaboração para acolhimento, relatando acerca do provisionamento, da aquisição de bens permanentes e indicadores de desempenho. A conselheira Cátia questionou se os equipamentos atualmente são fornecidos pelo município, qual o grau de carência dessas unidades e se existem, atualmente, campanhas em empresas para doações a essas instituições. Questionou ainda se, caso não haja a utilização dos recursos destinados a equipamentos, seria possível utilizá-los para a aquisição de alimentos, em caso de necessidade, bem como sobre a possibilidade de remanejamento de R\$ 10.000,00 das verbas de alimentos para equipamentos, indagando se o percentual de 20% não seria elevado. Tatiane explicou que o percentual é de 20% podendo a entidade optar ou não pela possibilidade prevista. Segundo com a reunião foi colocado o ponto 2 do Ofício que é Aprovar as novas pactuações a partir de 01 de março de 2026: Proposta de Parceria SEI Nº 27832489/2025 - SAS.UAF.ACV - Fundação 12 - CASA 02; Proposta de Parceria SEI Nº 27832537/2025 - SAS.UAF.ACV - Fundação 12 - CASA 03; Proposta de Parceria SEI Nº 27832432/2025 - SAS.UAF.ACV - Água da Vida; Proposta de Parceria SEI Nº 27750433/2025 - SAS.UAF.ACV - Ecos de Esperança; Proposta de Parceria SEI Nº 27832567/2025 - SAS.UAF.ACV - Lar Abdon, Vanessa colocou em votação a nova proposta de pactuações dos novos termos na modalidade casa lar, fica aprovado por Unanimidade. Outro Ponto do Ofício é referente as seguintes parcerias:-

Termo de Colaboração nº 0018136517/2023/PMJ: Plano de Trabalho - Aditivo SEI Nº 27716465 - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV - Associação Ecos de Esperança, - Termo de Colaboração nº 0018136703/PMJ - Plano de Trabalho - Aditivo SEI Nº 27716425 - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV - Associação Água da Vida, - Termo de Colaboração nº 0018136779/PMJ - Plano de Trabalho - Aditivo SEI Nº 27716380 - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV - Fundação 12 de Outubro - Casa Lar Fundação 12 de Outubro "02", - Termo de Colaboração nº 0018136939/PMJ - Plano de Trabalho - Aditivo SEI Nº 27716107 - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV - Fundação 12 de Outubro - Casa Lar Fundação 12 de Outubro "03", - Termo de Colaboração nº 0018136982/PMJ Plano de Trabalho - Aditivo SEI Nº 27702636 - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV - Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdón Batista, onde o ofício traz a proposta de alterar o item 3.2.3 da Cláusula Terceira, passando a vigorar com a seguinte redação: "3.2.3 Educador/cuidador residente: perfil com formação mínima de nível médio, capacitação específica, sendo desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes, trabalhando e residindo na Casa-Lar. Em caráter excepcional e temporário, poderá ser admitida a execução da função em regime de escala, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, mediante apresentação, por parte da entidade, de documentação que comprove a efetiva dificuldade de contratação do perfil residente. A autorização ficará condicionada à análise técnica e deliberação da Comissão de Fiscalização Administrativa, devendo o novo modelo temporário ser estruturado de forma a garantir o atendimento em tempo integral e o melhor interesse dos acolhidos." Vanessa questiona como não passou pela comissão, que caso a plenária deliberasse pela aprovação o texto, que esta pauta deveria ser avaliada pela comissão de inscrição da alta complexidade e posteriormente incluída na reunião reunião de ordinária de fevereiro de 2026 para a definição quanto o prazo, uma vez que a comissão está em diálogo com o CMDCA sobre esta questão. Da proposta foi retirada a parte que prorroga o prazo de contratação. Vanessa colocou em aprovação e ficou aprovado que será estipulado o prazo de 90 dias para adequação do cuidador residente, com o prazo final até fevereiro de 2026. Vanessa colocou em votação e foi aprovado por unanimidade. A seguinte pauta foi o Reajuste dos valores pagos mensalmente à Entidade, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês de julho de 2025 (5,1280%), publicado no mês de agosto de 2025, nos termos da previsão contida na Cláusula Quinta do Termo de Colaboração: (...) 5.4 Os valores pactuados neste Termo de Colaboração serão reajustados mediante atualização da Tabela de Referência de Valores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. A Conselheira Evelim, questiona se o reajuste vai ser mensal? Vlademir disse que é a partir da atualização da tabela de referência, que é atualizada anualmente em agosto. A conselheira Cátila questionou o aumento, achando alto. Tatiane respondeu que é o valor que já é obrigação contratual. As conselheiras Sandra e Ana Carolina defenderam o percentual e dizendo inclusive que este não é um valor que cobre todos os gastos. Sem mais manifestações, a presidente Vanessa colocou para aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Outro ponto foi incluir na Cláusula Quinta - Do valor: Parágrafo único. Ficam dispensadas das disposições relativas a Cláusula Quinta e ao item 2.2.26 da Cláusula Segunda, as verbas de natureza trabalhista cujo fato gerador tenha ocorrido na vigência de parcerias continuadas com o Município de Joinville, mediante a comprovação da vinculação do colaborador em atividades relativas ao objeto, observado em todos os casos a proporcionalidade dos serviços exclusivamente prestados em benefício da Administração Pública. Conselheira Evelim, questiona se as verbas trabalhistas são cobertas pelos termos de colaboração, Michelli responde que fica a critério das entidades , explica as possibilidades das Entidades gerenciarem os valores do termo. Vanessa colocou em aprovação, foi aprovado por unanimidade. Vanessa leu do Ofício SEI No 27760196/2025 - SED.UEI - Indicação de representantes para o Fórum Municipal pela Primeira Infância - FMPI de representantes do Conselho Municipal de Assistência Social para a gestão 2025-2029, falou que o plano foi construído em 2024 com o envolvimento de várias secretarias e pergunta à plenária quem tem interesse em participar, sendo necessário a indicação de dois conselheiros. As Conselheiras Cátila e

Lisiara manifestaram o interesse, Cátia como titular e Lisiara como suplente, colocado em votação, a plenária aprovou por unanimidade a representação. Por fim a comissão de inscrição da básica colocou o parecer sobre o pedido de Inscrição do Instituto Fernandinho, que após análise dos documentos, plano de ação e visita institucional, a comissão é favorável à inscrição neste conselho para o Serviço de Convivência para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e é executado nas segundas, quartas e quintas. Vanessa colocou em aprovação, foi aprovado por unanimidade. Sem mais nada a tratar, às 14h30 a reunião foi encerrada e eu, Raquel Mafioletti Valim, secretária desta reunião, lavrei a presente ata, a qual será assinada eletronicamente pela presidente do CMAS, Vanessa Cristofolini e publicada no Diário Oficial do Município. A lista de presença encontra-se arquivada junto à ata original na secretaria executiva do CMAS, em obediência aos regramentos de proteção de dados pessoais, contudo será disponibilizada se houver solicitação de órgãos fiscalizadores ou afins, com a devida justificativa e respaldo legal.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristofolini, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27888789** e o código CRC **F26D3360**.

ATA SEI

Aos Representantes das Equipes Zona Sul Esporte Clube e 1º de Maio Futebol Clube

Esta Comissão Disciplinar do 46º Copão Kurt Meinert após o recebimento da denúncia enviada pela equipe Zona Sul Esporte Clube, no ato deliberado via Procurador Geral da competição, vem por meio deste abrir prazo de 48h uteis, para apresentação de provas e/ou novos documentos pertinentes ao fato denunciado.

Sem mais para o momento

Comissão Disciplinar do 46º Copão Kurt Meinert



Documento assinado eletronicamente por **Marjorie Battistella, Coordenador(a)**, em 16/12/2025, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Jose Izidoro, Gerente**, em 16/12/2025, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Erico Augusto Machado, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2025, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Mertz da Costa, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2025, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Hortulano Belli, Gerente**, em 16/12/2025, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27884382** e o código CRC **9065CFA9**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 27788038/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 409/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90409/2025, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Hemodinâmica para atender a demanda do Hospital Municipal São José**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Auto Suture do Brasil Ltda: Item 5 - R\$ 1.917,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27788038** e o código CRC **547682A3**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 27773630/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 469/2025** - UASG 453230, Portal de Compras do Governo Federal nº 90469/2025, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de réguas de gases medicinais, para atender as demandas de manutenções corretivas, reformas e/ou ampliações de leitos do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivos Itens e Valores Unitários, quais sejam: PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - Item 1 - R\$ 1.740,00 e Item 2 - R\$ 1.599,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 07:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27773630** e o código CRC **2574E434**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 27833100/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº 456/2025 - UASG 453230, destinada à contratação de empresa especializada para: execução de Pavimentação Asfáltica da Rua Minas Gerais - trecho 1 (entroncamento da Estrada Lagoinha até entroncamento com a Rua Amanda Goll), localizada no bairro Morro do Meio, com 1.262,55 metros de extensão, bem como, o julgamento efetuado pelo Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, sendo: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda - R\$ 6.700.000,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2025, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27833100** e o código CRC **CEB90037**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 27880433/2025 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025

Despacho:

Cuida-se do Pregão Eletrônico nº 119/2025, do tipo menor preço por item, visando selecionar proposta para **FORNECIMENTO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**.

Considerando a regularidade dos atos procedimentais, **adjudico** os itens 01 e 02 do objeto do pregão à empresa **JHP AR CONDICIONADO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 61.941.298/0001-29, respectivamente, pelo valor unitário de R\$ 1.778,33 (mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos) e R\$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais); **adjudico** o item 03 do objeto do pregão à empresa **ALCANCE VIBE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.819.329/0001-96, pelo valor unitário de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais); **adjudico** o item 04 do objeto do pregão à empresa **ANDREANI EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 55.422.477/0001-57, pelo valor unitário de R\$ 3.516,90 (três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos); **adjudico** o item 05 do objeto do pregão à empresa **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 49.287.699/0001-01, pelo valor unitário de R\$ 6.842,95 (seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos); **adjudico** o item 06 do objeto do pregão à empresa **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.613.975/0001-65, pelo valor unitário R\$ 9.265,15 (nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos); **adjudico** o item 07 do objeto do pregão à empresa **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 53.512.423/0001-57, pelo valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), e **homologo** o presente processo.

Publique-se.

Envie-se à Divisão de Compras e Licitações para providências necessárias.

Joinville, 15 de dezembro de 2025

DIEGO MACHADO

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27880433** e o código CRC **4996B1B3**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 27881452/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 028/2025**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA METÁLICA PARA SUPORTE DE BAGS DE SAL DO SISTEMA HIDROGERON DA ETA CUBATÃO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela CPL à empresa vencedora em seu respectivo valor, qual seja:

EMPRESA: SOLDAS ESPECIAIS ARMENIO LTDA ME., inscrita no CNPJ nº 04.600.830/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 159.700,19 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos reais e dezenove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 16/12/2025, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/12/2025, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/12/2025, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27881452** e o código CRC **0AFBA480**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 27825813/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 316/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90316/2025, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de balança rodoviária móvel a serem utilizadas exclusivamente pelos Agentes de Trânsito, no exercício de suas atribuições administrativas, de apoio e operacionais na fiscalização de trânsito**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Globalweigh Comércio, Importação, Exportação e Distribuidora Ltda - Item 1 - R\$ 69.999,97.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2025, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27825813** e o código CRC **1735DD74**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 27841801/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 161/2025**, Portal de Compras do Governo Federal nº 90161/2025, destinado a Locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar e ventilação não invasiva, para atender a demanda dos pacientes do SIAVO - Serviço Integrado de Assistência Ventilatória e Oxigenoterapia, com fornecimento de insumos, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos Itens e Valores Unitários, quais sejam: White Martins Gases Industriais Ltda: Item 2 - R\$ 57,99; Item 3 - R\$ 110,42; Item 4 - R\$ 345,74.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2025, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27841801** e o código CRC **0DEBA732**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 27827852/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 377/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90377/2025, UASG 453230 destinado à Contratação de serviço continuado de roçada, para atender às necessidades das Unidades Regionais de Obras da SEINFRA, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos Lotes e valores totais, quais sejam: RAK PAISAGISMO LTDA, Lote 01 – R\$225.000,00 e Lote 04 – R\$201.600,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2025, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2025, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27827852** e o código CRC **B7FCEE0C**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 27861065/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 031/2025**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: **26/01/2026 às 14h00min**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.

Código

TCE/SC:

3E04CE7EEA863255D8384FD086D50F2B4D926D6F.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site
www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/12/2025, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 16/12/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/12/2025, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27861065** e o código CRC **8417EC54**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 27885675/2025 - IPREVILLE.UAD.ACL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

CONTRATANTE: IPREVILLE UASG 928239

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, Autarquia Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n° 006/2025**, destinado à contratação de pessoa jurídica especializada em **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra** para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio, serviços de zeladoria, serviços de copeiragem; e serviços de apoio administrativo "recepção"; **serviços contínuos sem dedicação de mão de obra** para prestação de serviços de dedetização e desratização; serviços de jardinagem; e serviços de limpeza sazonal, sendo todos os serviços realizados no prédio sede do Ipreville, com fornecimento de insumos, utensílios, equipamentos e EPIs necessários na execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data/Horário: 14/01/2026 às 09:00 horas, para abertura das propostas.

Local: O Pregão Eletrônico será realizado no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG 928239;

Data e horário para início da entrega de propostas: 17/12/2025 às 08h00;

Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:
14/01/2026 às 09:00 horas;

Modo de disputa: Aberto, art. 56, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021;

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.ipreville.sc.gov.br/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG 928239.

Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> com as quantidades e especificações mencionadas no Edital, prevalecerão as constantes no Edital.

Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados para os e-mails licitacao@ipreville.sc.gov.br, joao.sgrott@ipreville.sc.gov.br.

Informamos que serão disponibilizados para acesso e utilização dos licitantes, no site <https://www.ipreville.sc.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/> e no [Portal Nacional de Contratações PÚblicas](#), os arquivos formato Excel contendo as Planilhas de Custos e Formação de Preços mencionados nesse Edital.

Registro no TCE/SC sob 0
 código: 8BF2B5B00475F08F118E27C7B8147055DB233063

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2025, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27885675** e o código CRC **47BC98DB**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 27870495/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLCL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 030/2025

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 030/2025**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E BAGS**, na Data/Horário: **28/01/2026** às **14h00min**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br. Código TCE/SC: 8D27A3E164A0DA659AC8ED0B78EDF3FAF6DC56E4.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site
www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 16/12/2025, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/12/2025, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/12/2025, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27870495** e o código CRC **DC20E33C**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 27886932/2025 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

UASG 930622

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2025

Numeração no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br): 90129/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROTULADORES, FITAS ADESIVAS, PORTA-BANNERS E ITENS PERSONALIZADOS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Esta licitação é para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

Critério de julgamento: menor preço por grupo de itens (lote).

Data/horário: 14/01/2026, às 09 horas.

O certame será realizado, em todas as suas fases, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, UASG 930622.

Edital/informações: site camara.joinville.br; e-mail licita@cvj.sc.gov.br; telefone (47) 21013290.

Joinville, 15 de dezembro de 2025.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27886932** e o código CRC **A1F91068**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 27870289/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 029/2025**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE POÇOS DE VISITA - PVS, DA BACIA 10 SUB-BACIA 4, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: **27/01/2026** às **14h00min**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br. Código TCE/SC: FD1C781605F9BA6C53E33391583BB4168B8E61DC.



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site
www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/12/2025, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 16/12/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/12/2025, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27870289** e o código CRC **7B8B8338**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 27823884/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 538/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90538/2025, destinado à Contratação de empresa especializada no serviço de videomonitoramento através câmeras com analíticos para visualização via plataforma web com reconhecimento facial, contendo sistemas gerenciais de operação, que possibilite a integração com outros sistemas, com fornecimento de estrutura, equipamentos e mão-de-obra necessária, para implantação do Joinville Sempre Alerta - Plataforma Smartville, na Data/Horário: 16/01/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 1190B805D8D287E981F98E46CC7D2E8859DE03B2.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2025, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/12/2025, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27823884** e o código CRC **E5B3086C**.

CONVOCAÇÃO SEI

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2024 PS

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato da "Ausência" de confirmação da convocação, realizada através do e-mail informado pelo candidato aprovado para ingresso na Companhia Águas de Joinville: CONVOCA o candidato GUSTAVO HENRIQUE STORINO, aprovado na 64ª colocação para o cargo JOVEM APRENDIZ, respectivamente, no EDITAL N° 001/2024 PS, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 15 de dezembro de 2025.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente
Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2025, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27861455** e o código CRC **4B0C9C5F**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 27882727/2025 - SEFAZ.UFT.AAF

A Autoridade Fiscal infra assinada, no uso de suas atribuições, **CIENTIFICA o contribuinte abaixo relacionado** da constituição do crédito tributário formalizado, conforme descrito abaixo.

Fica o contribuinte intimado a recolher seu débito no prazo de 30 (trinta) dias, ou apresentar reclamação ao ato fiscal dentro do mesmo prazo, conforme Lei Municipal nº 4.857/2003. Decorrido este prazo sem qualquer das providências acima citadas, o crédito fiscal será inscrito em dívida ativa e emitida certidão para cobrança judicial.

A ciência da citada Notificação de Tributos será dada pelo presente Edital, nos termos do inciso III do art. 93 e inciso III do art. 94, ambos da Lei Municipal nº 1330/73, em razão da cientificação por via postal frustrada.

Notificação de Tributos n° : 27599652/2025

Razão Social / Nome : Pedro Mxxxxx de Fxxxxxxxx

CNPJ/CPF: 418.xxx.xxx-00

Inscrição Imobiliária Imóvel: 08.xx.xx.xx.2999.0001

Fundamentação Legal:

Incidência IPTU: Art. 1º da Lei Complementar nº 389/2013.

Atualização Monetária: Art. 10, § 3º da Lei Municipal 1.715/79 com redação dada pela LCM 305/2009.

Base de Cálculo do Imposto: art. 5º da Lei Complementar nº 389/2013.

Alíquota: 0,50% - art. 17, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 389/2013.

Lançamento de Ofício: art. 149, VIII da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Decadência: art. 173, inciso I da Lei nº 5.172/66 (CTN).

Taxa Selic (fonte): <https://www.gov.br/receitafederal>.

Valor : R\$ 980,02 (novecentos e oitenta reais e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Rosnei Ribeiro, Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal**, em 16/12/2025, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27882727** e o código CRC **9BE4BDF3**.

ERRATA SEI Nº 27882904/2025 - SECULT.UFC.AAD

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 27772091/2025 - SECULT.UFC.AAD

O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo – Casa da Cultura, considerando a alteração e inclusão de novas informações no Edital 27772091, publicado no Diário Oficial do Município de Joinville nº 2865, de 15/12/2025 e considerando que a Administração pode rever seus atos, com fundamento na Súmula n. 473/STF, torna público aos candidatos interessados no Edital de Ingresso da Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior - 2026, que nesta data, foram retificadas/acrescentadas as seguintes informações:

No Edital 27772091- EDITAL DE INGRESSO CASA DA CULTURA FAUSTO ROCHA JÚNIOR 2026, no ANEXO 1

Onde se lê:

[...]

CURSO: Oficina - Contrabaixo Elétrico

OBJETO: Desenvolve habilidades técnicas interpretativas iniciais de Canto Popular ou Canto Erudito. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Flauta Doce

OBJETO: Desenvolve habilidades técnicas interpretativas iniciais de Canto Popular ou Canto Erudito. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Flauta Transversal

OBJETO: Desenvolve habilidades técnicas interpretativas iniciais de Canto Popular ou Canto Erudito. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Flauta Transversal Popular

OBJETO: Desenvolve habilidades técnicas interpretativas iniciais de Canto Popular ou Canto Erudito. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Guitarra

OBJETO: Desenvolve habilidades técnicas interpretativas iniciais de Canto Popular ou Canto Erudito. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Piano

OBJETO: Desenvolve habilidades técnicas interpretativas iniciais de Canto Popular ou Canto Erudito. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Saxofone Popular

OBJETO: Desenvolve habilidades técnicas interpretativas iniciais de Canto Popular ou Canto Erudito. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Trombone

OBJETO: Desenvolve habilidades técnicas interpretativas iniciais de Canto Popular ou Canto Erudito. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Trompete

OBJETO: Desenvolve habilidades técnicas interpretativas iniciais de Canto Popular ou Canto Erudito. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Tuba

OBJETO: Desenvolve habilidades técnicas interpretativas iniciais de Canto Popular ou Canto Erudito. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Ukulele

OBJETO: Desenvolve habilidades técnicas interpretativas iniciais de Canto Popular ou Canto Erudito. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Viola de Orquestra

OBJETO: Desenvolve habilidades técnicas interpretativas iniciais de Canto Popular ou Canto Erudito. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Violão

OBJETO: Desenvolve habilidades técnicas interpretativas iniciais de Canto Popular ou Canto Erudito. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Violino

OBJETO: Desenvolve habilidades técnicas interpretativas iniciais de Canto Popular ou Canto Erudito. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

Leia-se:

[...]

CURSO: Oficina - Contrabaixo Elétrico

OBJETO: Possibilita ao aluno relacionar-se com a música por meio de vivências e atividades que estimulam a percepção, criação e execução artística. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Flauta Doce

OBJETO: Possibilita ao aluno relacionar-se com a música por meio de vivências e atividades que estimulam a percepção, criação e execução artística. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Flauta Transversal

OBJETO: Possibilita ao aluno relacionar-se com a música por meio de vivências e atividades que estimulam a percepção, criação e execução artística. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Flauta Transversal Popular

OBJETO: Possibilita ao aluno relacionar-se com a música por meio de vivências e atividades que estimulam a percepção, criação e execução artística. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Guitarra

OBJETO: Possibilita ao aluno relacionar-se com a música por meio de vivências e atividades que estimulam a percepção, criação e execução artística. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Piano

OBJETO: Possibilita ao aluno relacionar-se com a música por meio de vivências e atividades que estimulam a percepção, criação e execução artística. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Saxofone Popular

OBJETO: Possibilita ao aluno relacionar-se com a música por meio de vivências e atividades que estimulam a percepção, criação e execução artística. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Trombone

OBJETO: Possibilita ao aluno relacionar-se com a música por meio de vivências e atividades que estimulam a percepção, criação e execução artística. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Trompete

OBJETO: Possibilita ao aluno relacionar-se com a música por meio de vivências e atividades que estimulam a percepção, criação e execução artística. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Tuba

OBJETO: Possibilita ao aluno relacionar-se com a música por meio de vivências e atividades que estimulam a percepção, criação e execução artística. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Ukulele

OBJETO: Possibilita ao aluno relacionar-se com a música por meio de vivências e atividades que estimulam a percepção, criação e execução artística. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Viola de Orquestra

OBJETO: Possibilita ao aluno relacionar-se com a música por meio de vivências e atividades que estimulam a percepção, criação e execução artística. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Violão

OBJETO: Possibilita ao aluno relacionar-se com a música por meio de vivências e atividades que estimulam a percepção, criação e execução artística. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

CURSO: Oficina - Violino

OBJETO: Possibilita ao aluno relacionar-se com a música por meio de vivências e atividades que estimulam a percepção, criação e execução artística. O curso tem duração de 1 ano letivo e conta com aulas de instrumento e linguagem musical.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 27772091, publicado no Diário Oficial do Município de Joinville nº 2865, de 15/12/2025, consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação, disponibilizados através do endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Maffezzoli Piazera, Gerente**, em 16/12/2025, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27882904** e o código CRC **00928D6F**.

ERRATA SEI N° 27878142/2025 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

ERRATA À HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/2025

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, através da ERRATA 01, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na **HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/2025** - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS TECNOLÓGICOS**, assim como se segue:

da Homologação e Aviso de Homologação, onde **LÊ-SE**:

EMPRESA: UBUNTU COMÉRCIO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ: 39.603.355/0001-00

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
5	33133	NOBREAK RACK, 2U	1	R\$ 6.158,81
5	33133	NOBREAK RACK, 2U	19	R\$ 6.158,81

LEIA-SE:

EMPRESA: UBUNTU COMÉRCIO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - CNPJ: 39.603.355/0001-00

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
5	33133	NOBREAK RACK, 2U	1	R\$ 6.158,00
6	33133	NOBREAK RACK, 2U	19	R\$ 6.158,00



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 16/12/2025, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 16/12/2025, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/12/2025, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2025, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27878142** e o código CRC **472F4988**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 27815405/2025 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 10 de dezembro de 2025.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 27809166 - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF, exarado pela Autoridade Competente do Hospital Municipal São José em 10/12/2025, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 25.0.109446-2, instaurado em face da empresa Nutriville Restaurante S/A (CNPJ nº 08.742.760/0001-86), pela Portaria nº 299/2025 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o

objetivo de apurar eventual existência de dívida referente à prestação de serviços após o término da vigência do Termo de Contrato n.º 1376/2023, sem contraprestação à empresa. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (26452344), a Autoridade Competente DECIDE pelo reconhecimento da dívida, em favor da empresa Nutrивille Restaurante S/A (CNPJ nº 08.742.760/0001-86), no valor de R\$ 1.146.864,99 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27815405** e o código CRC **99BD021E**.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 24/2025 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida por 36 meses, a partir da data de assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **ZANATTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

CNPJ: **78.513.306/0001-39**

Atividade: **Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento**

CONSEMA: **71.11.00**

Endereço: **Rua Monsenhor Gercino, s/nº**

Bairro: **Paranaguamirim**

Inscrição imobiliária: **13.11.32.22.1643**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

Engenheiro Ambiental Renan Gonçalves de Oliveira - CREA/SC 098826-0, ART nº 8895121-4

Biólogo Fábio Luiz Quandt - CRBio 095371/09-D, ART nº 2023/91027

Engenheira Civil Daniela Schulz Nardes - CREA/SC 181663-0, ART nº 8895008-8

Engenheira Civil Raiza Pires - CREA/SC 165690-7, ART nº 8895212-4

Técnico em Geomensura Angelin de Oliveira - CRT/04 71999604920, TRT nº 2302595041

Geólogo Cauê Pinheiro Xavier da Silva - CREA/SC 172782-0, ART nº 9155819-1, 9830537-0

Engenheira Civil Stefanie Christine Morriesen Tomazi - CREA/SC 115517-0, ART nº 9315160-0

Biólogo Diogo Vieira - CRBio 069789/09-D-D, ART nº 2024/03297

Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada junto ao seu respectivo conselho de classe assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causas a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos dos estudos por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da Lei Federal nº 10.406/2002. Informa-se também que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a Lei Federal nº 9.605/1998, artigo 69-A, elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base nos Pareceres Técnicos 0021810715 e 27863879, e refere-se à viabilidade ambiental de implantação de um loteamento, composto por 187 lotes em uma área útil - AU(7) de 9,88 ha, no endereço acima citado.

- 1)Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.
- 2)Deverá ser requerida a LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP, com a apresentação dos documentos conforme IN em vigor na data do protocolo da solicitação.
- 3)Quando do requerimento de LAI, atender ao Parecer Técnico 27598491 (27867308, item 12), referente ao requerimento de Autorização para Corte de Vegetação.
- 4)Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuênciia da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 16/12/2025, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27864634** e o código CRC **14627911**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UIN

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville

Política de Investimentos 2026

Com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021, publica-se a Política de Investimentos do Ipreville para o ano de 2026, devidamente aprovada pelo Conselho Administrativo constante da Ata nº 387 de 27 de novembro de 2025, conforme anexo (SEI 27880898).

A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com base na

Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, levando em consideração, os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza de suas obrigações.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo, do IPREVILLE.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026 e será válida pelo período de 12 meses, estando vigente até 31 de dezembro de 2026, conforme anexo (SEI 27880733).

A íntegra da Política de Investimentos 2026 encontra-se publicada no site do Instituto no endereço: www.ipreville.sc.gov.br.

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente

Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral

Diretor Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2025, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27880384** e o código CRC **7384DA17**.

RESOLUÇÃO SEI N° 27837745/2025 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 11 de dezembro de 2025.

Resolução nº 53/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação dos relatórios contábeis do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS dos meses de Setembro e Outubro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis 5622/2006 e 8740/2019, conforme a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2025;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o **Ofício SEI N° 27166791/2025 - SAS.UAF.ADE** que encaminha o relatório contábil setembro/25 e o **Ofício SEI N° 27576626/2025 - SAS.UAF.ADE** relatório contábil outubro/25;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dos meses de setembro e outubro de 2025, com apresentação da Movimentação Contábil, Balancete de Verificação Analítica, Extratos FMAS da conta corrente e da Aplicação e Planilha Orçamentária/Financeira.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Cristofolini

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristofolini, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27837745** e o código CRC **DE4C5979**.

RESOLUÇÃO SEI N° 27889863/2025 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

Resolução nº 54/2025 - CMAS

Dispõe sobre a

aprovação de emenda parlamentar individual.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis 5622/2006 e 8740/2019, conforme a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2025;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o **Ofício nº 2154/2025-GSISILVE/EP - Gabinete da Senadora**

Ivete da Silveira,

Considerando o **Ofício SEI N° 27834898/2025 - SAS.UAS** que informa a indicação de Emenda Parlamentar - Emenda 42510004,

Considerando o parecer favorável da plenária na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de 16 de dezembro de 2025, de forma on-line;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a indicação de Emenda Parlamentar Individual nº 42510004, no montante de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), classificado na ação 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para custeio de ações sociais desenvolvidas pelo Lar Abdon Batista de Joinville (R\$200.000,00 - Duzentos Mil Reais) e Casa Abrigo Viva Rosa (200.000,00 - Duzentos Mil Reais), na categoria da despesa GND3;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Cristofolini

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristofolini, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27889863** e o código CRC **EE5A6887**.

RESOLUÇÃO SEI N° 27876181/2025 - SAS.UAC.CMDE

Joinville, 16 de dezembro de 2025.

RESOLUÇÃO N°07/2025 - COMDE

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do COMDE- Gestão 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência de Joinville, no uso de suas atribuições legais e regimentais, deliberou na reunião Ordinária do dia 12 de novembro de 2025, a eleição da Mesa Diretora para Gestão 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMDE, criado pela Lei nº 4.403, de 25 de Setembro de 2001 (alterada pela Lei nº 4.766 de 19 de maio de 2003 e 5.888 de 16 de agosto de 2007), órgão normativo, consultivo, deliberativo, conscientizador e fiscalizador das ações políticas de promoção, atendimento e defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência. sem fins político-partidários e /ou ecumênicos.

Considerando o Art.27 do Regimento Interno do COMDE. A Diretoria é composta de um Presidente, de um Vice-Presidente e do 1º e 2º Secretários, eleitos entre os Conselheiros.

As competências de presidente, vice-presidente e secretários do COMDE, estão dispostas nos Artigos 29, 30 e 31 do Regimento Interno, deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMDE, para Gestão de 15 de dezembro de 2025 a 14 de dezembro de 2027, os seguintes membros:

Presidente: Alexandra Carolina de Mello

Vice-Presidente: Vanessa Fiorentin

1º Secretário: Cleiton José Barbosa

2º Secretária: Mariane Queiroz Goulart

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2025, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Carolina de Mello, Usuário Externo**, em 16/12/2025, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27876181** e o código CRC **C2CC5705**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 27859250/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 070/2025**, destinado ao **Credenciamento de leiloeiro para a prestação dos serviços de avaliação e alienação por leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis e de bens imóveis**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR**: **Jonas Gabriel Antunes Moreira, Lucas Rafael Antunes Moreira, Fernando Caetano Moreira Filho, Catiele Borges Leffa e Cesar Luis Moresco**. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata de julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Fabiane Thomas - Agente de Contratação – Portaria nº 515/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2025, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27859250** e o código CRC **E082AA21**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 27869511/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 468/2025** destinado ao **credenciamento de instituições para operacionalização do Programa Juro Zero de Joinville**. Após análise dos documentos, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Instituição Comunitária de Crédito Blumenau Solidariedade – ICC BluSol**. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Priscila Schwabe da Silveira - Agente de Contratação – Portaria nº 515/2025



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2025, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27869511** e o código CRC **F36C18A2**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 27696259/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 290/2025, destinado à Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI. Diante aos motivos expostos no julgamento do recurso, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos pela empresa: COLUNA ENGENHARIA LTDA., sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2025, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/12/2025, às 19:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27696259** e o código CRC **DF6EE27E**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 27890330/2025 - SAP.CVN.ACP

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados os Julgamentos dos Recursos referente ao processo de **Chamamento Público nº 26600493/2025/PMJ** (26600493) destinado à firmar **Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade, a partir da captação de recursos autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.** Diante aos motivos expostos nos Julgamentos dos Recursos, a Comissão decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** aos recursos interpuestos por **INSTITUTO JEC** (27491885) e **MATHEUS ENGELS** (27491960), sendo tais decisões acolhidas pela autoridade superior. Os Julgamentos dos Recursos (27873187 e 27873195) encontram-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site https://www.joinville.sc.gov.br/parceriapublica/consulta/cod_edital/91/secretaria/11.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2025, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27890330** e o código CRC **A13E78E8**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 27890362/2025 - SAP.CVN.ACP

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados os Julgamentos dos Recursos referente ao processo de **Chamamento Público nº 26600493/2025/PMJ** (26600493) destinado à firmar **Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade, a partir da captação de recursos autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.** Diante aos motivos expostos nos Julgamentos dos Recursos, a Comissão decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** aos recursos interpuestos por **AMANDA CRISTINA DOS SANTOS RITZMANN** (27287168), **LIVÂNIA CÊGA SANTANA** (27287202), **MICHELLE DO CARMO ALVES SILVA** (27287223), **ARTHUR LANGEMANN BANDT** (27287313), **TOBIAS COSME ALEXANDRE DE BARROS** (27287347) e **JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR** (27287487), sendo tais decisões acolhidas pela autoridade superior. Os Julgamentos dos Recursos (27872480, 27872735, 27872990, 27873042, 27873060 e 27873129) encontram-se, na íntegra, à disposição dos interessados no

site https://www.joinville.sc.gov.br/parceriapublica/consulta/cod_edital/91/secretaria/11.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/12/2025, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27890362** e o código CRC **A9A11616**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 27444645/2025 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica os julgamentos do recursos referentes ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 408/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90408/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Bomba de Infusão de Seringa TCI com Protocolos de Anestesia para o Hospital Municipal São José, cujo critério de julgamento é o Menor Preço Unitário por Item, UASG 453230. Diante aos motivos expostos nos julgamentos, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SA, RTS RIO S/A e SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, no presente certame, sendo tais decisões acolhidas pela autoridade superior. Os julgamentos encontram-se, na íntegra, à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2025, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/12/2025, às 19:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27444645** e o código CRC **BEC50BC6**.

**RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N°
27835277/2025 - SAP.LCT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 376/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90376/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, cujo critério de julgamento é o Menor Preço Unitário e por Lote, UASG 453230. Diante aos motivos expostos no julgamento, a Pregoeira decide CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, no presente certame, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2025, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/12/2025, às 19:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27835277** e o código CRC **CEDA784C**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 27812256/2025 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 0021516457/2024/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Diocesana de Promoção Social ADIPROS.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir as dotações orçamentárias para o Exercício de 2026, alterando o item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 0021516457/2024/PMJ, da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**6.1** As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

507 - 17.41001.8.245.1.2.3404.0.335000 - Fonte 100

508 - 17.41001.8.245.1.2.3404.0.335000 - Fonte 235

509 - 17.41001.8.245.1.2.3404.0.335000 - Fonte 265

510 - 17.41001.8.245.1.2.3404.0.335000 - Fonte 1781

1033 - 17.41001.8.245.1.2.3404.0.335000 - Fonte 635."

Leia-se:

"**6.1** As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

839 - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - Fonte 1661 Estadual

838 - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - Fonte 1660 Federal

837 - 8.245.1.2.3404.3.3.50 - Fonte 1500 Municipal

850 - 8.245.1.2.3401.3.3.50 - Fonte 1500 SAS"



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27812256** e o código CRC **7296A4FE**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 27878441/2025 - SAP.CVN**Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 0018440225/2023/PMJ**

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social e, o Instituto Amor Incondicional.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o item 4.1.3 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº **0018440225/2023/PMJ**, a fim de atualizar os dados bancários constantes no instrumento, da seguinte forma:

Onde lê-se:

"**4.1.3** Os recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão serão depositados e geridos na conta bancária: Conta do Contrato de Gestão: Agência 1874 - Op. 003 - Conta: 3536-0 - Caixa Econômica Federal, e, Conta de Arrecadação: Agência 1874 - Op. 003 - Conta: 3537-8 - Caixa Econômica Federal."

Leia-se:

"**4.1.3** Os recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão serão depositados e geridos na conta bancária: Conta do Contrato de Gestão: *Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1875, Conta Corrente: 000577077601-0, e, Conta de Arrecadação: Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1875, Conta Corrente: 000577077602-8.*"



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27878441** e o código CRC **38D634A2**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 27858955/2025 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 27667789/2025/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Inclusão e Promoção Social da Arquidiocese de Joinville - ADIPROS - Lar Betânia.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o item 2.5 da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração nº 27667789/2025/PMJ, a fim de atualizar os dados bancários constantes no instrumento, da seguinte forma:

Onde lê-se:

"2.5 Os recursos financeiros provenientes deste Termo de Colaboração serão depositados e geridos nas seguintes contas bancárias: Agência 3155-0, Contas corrente 27352 (Custeio/Investimento), e,(Provisionamento)."

Leia-se:

"2.5 Os recursos financeiros provenientes deste Termo de Colaboração serão depositados e geridos nas seguintes contas bancárias: Agência 3155-0, Contas corrente 27352-X (Custeio/Investimento), e, **27356-2** (Provisionamento)."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27858955** e o código CRC **BD976DAE**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 27859068/2025 - SAP.CVN

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 0019525205/2023/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, o Instituto Amor Incondicional.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o item 6.4 da Cláusula Sexta do Termo de Colaboração nº 0019535085/2023/PMJ, a fim de atualizar os dados bancários constantes no instrumento, da seguinte forma:

Onde lê-se:

"6.4 Os recursos financeiros provenientes deste Termo de Colaboração serão depositados e geridos na conta bancária: 3535-1 - Agência 1874 - Operação 003 - Banco: Caixa Econômica Federal."

Leia-se:

"6.4 Os recursos financeiros provenientes deste Termo de Colaboração serão depositados e geridos na conta bancária: Banco: Caixa Econômica Federal - Agência: 1875 - Conta Corrente: 000577077599-4."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27859068** e o código CRC **D481294A**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 27878785/2025 - SAP.CVN**Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 0018443821/2023/PMJ**

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social e, o Instituto Amor Incondicional.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o item 4.1.3 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº **0018443821/2023/PMJ**, a fim de atualizar os dados bancários constantes no instrumento, da seguinte forma:

Onde lê-se:

"4.1.3 Os recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão serão depositados e geridos nas contas bancárias: Conta do Contrato de Gestão: Agência 1874 - Op. 003 - Conta: 3538-6 - Caixa Econômica Federal; Conta de Arrecadação: Agência 1874 - Op. 003 - Conta: 3539-4 - Caixa Econômica Federal".

Leia-se:

"4.1.3 Os recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão serão depositados e geridos nas contas bancárias: Conta do Contrato de Gestão: *Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1875, Conta Corrente: 000577077603-6, e, Conta de Arrecadação: Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 1875, Conta Corrente: 000577077604-4*".



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 16/12/2025, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27878785** e o código CRC **3BA43901**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 03/24 - Considerando que a conduta apresentada pelo servidor Wilson Roberto Dias Bexiga, matrícula nº 19.863, Condutor de Veículo Automotor, lotado na Área de Segurança Alimentar e Nutricional, Secretaria de Assistência Social, na época dos fatos, relacionava-se com a doença a que estava acometido, determino o **arquivamento** do presente processo e os encaminhamentos necessários pela Gerência de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 205, §2º, da Lei Complementar nº 266/2008.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 16/12/2025, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27380124** e o código CRC **3F486F13**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

Processo de Sindicância de Rito Sumaríssimo nº 03/25 - Considerando que restou demonstrado que a ex-servidora Thais Camassari da Silva Burguer, matrícula 58.915, Enfermeira, lotada na época dos fatos na UBSF Costa e Silva, Secretaria da Saúde, realizou atividade incompatível com período de atestado médico, infringindo assim o disposto no artigo 155, incisos II, VIII e X, da Lei Complementar 266/08, determino a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DE 2 (DOIS) DIAS** à ex-servidora, conforme previsto nos artigo 166, II e 169, da LC 266/08, registrando-se a penalidade em seus assentamentos funcionais, nos termos do art. 210 da LC nº 266/08. Determino, ainda, o resarcimento ao erário do período correspondente, nos termos do art. 122, da LC nº 266/2008, com conversão do período em falta injustificada.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 15/12/2025, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27725972** e o código CRC **2D925218**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA : 09/12/2025

PRESIDÊNCIA : MAICO BETTONI

PROCESSO N° : 23.0.063902-0/2023/JURAT

RECLAMANTE : CARDOZO PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO : IMUNIDADE ITBI – SEI N° 22.0.404915-2

RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

RELATORA DESIGNADA PARA O ACÓRDÃO: PRISCILA ZANGHELINI GESSER

ACÓRDÃO: 224/2025

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TRANSMISSÃO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº MATRÍCULA Nº 23.372 DO 2º RI DE JOINVILLE DECORRENTE DE CISÃO PARCIAL DE PESSOA JURÍDICA. IMUNIDADE CONDICIONADA E CONCEDIDA ATÉ O LIMITE DO VALOR DA OPERAÇÃO SOCIETÁRIA EFETUADA. INCIDÊNCIA DO ITBI SOBRE A DIFERENÇA. TEMA 796 DO (RE 796.376/SC). A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO É O VALOR VENAL DE MERCADO (ART. 38 DO CTN E ART. 6º, § 1º DA LCM Nº 400/2013). UTILIZAÇÃO DO VALOR CONTABILIZADO PARA FINS DA OPERAÇÃO DE CISÃO. IMPOSSIBILIDADE. INAPLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 9.249/95. BASE DE CÁLCULO DO ITBI APURADA PELO FISCO E NÃO CONTESTADA PELA CONTRIBUINTE. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM O TEMA 1113 DO STJ. PRECEDENTES DO PODER JUDICIÁRIO E DE REITERADAS DECISÕES DESTA JUNTA DE RECURSOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA (UNANIMIDADE) E DESPROVIDA (MAIORIA).

1. A imunidade constitucional prevista no artigo 156, § 2º, I, da Constituição Federal é condicionada à posterior verificação da atividade preponderante da pessoa jurídica cindenda, e concedida até o limite do valor contabilizado na operação de cisão parcial societária.

2. Exigibilidade do ITBI sobre o valor excedente e aplicável a todas as hipóteses previstas no art.

156, § 2º, I, da Constituição Federal. Tema 796 do STF que não restringe os efeitos da tese apenas as operações de integralização de imóvel ao capital social.

3. A base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel em condições normais de mercado, conforme previsto no art. 38 do CTN e art. 6º, § 1º da LCM nº 400/2013.

4. A faculdade prevista na Lei Federal nº 9.249/1995, que dispõe sobre o imposto de renda, embora possibilite o registro da transmissão decorrente da cisão pelo valor histórico, não produz efeitos sobre a base de cálculo do ITBI.

5. O valor declarado pelo contribuinte goza de presunção de que é condizente com o valor de mercado. Base de cálculo apurada conforme regra prevista no art. 6º, da LCM 400/2013, e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 10 da lei municipal, e que não foi exercido pela reclamante, em virtude da ausência de laudo para contrapor o valor arbitrado pelo fisco. Legislação municipal em perfeita harmonia com o Tema 1113 do STJ.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e, no mérito, por UNANIMIDADE, quanto a imunidade ser condicionada, e por MAIORIA (3x2), em relação as demais teses, com voto de desempate do presidente, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente da julgadora Priscila Zanghelini Gesser.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser abriu divergência parcial, por entender que a razão de decidir contida no Tema 796 do STF deve ser aplicada em todas as hipóteses previstas no inciso I, do § 2º, do art. 156 da CF, dentre elas a cisão, tendo em vista que o respectivo Tema não restringiu o seu alcance. Manteve o Parecer SEI nº 0015803280/2023 pelos seus próprios fundamentos.

A julgadora Simone Haritsch acompanhou a divergência, afirmando que não há distinção entre cisão e integralização.

Em parte, vencido o relator, que se manifestou no sentido de dar **parcial provimento à reclamação, a fim de reconhecer a imunidade tributária integral à operação de cisão parcial. Foi acompanhado pelo julgador Osni Sidnei Munhoz.**

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz e Simone Haritsh, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Participaram da aprovação deste acórdão os seguintes julgadores: Cristiano de Oliveira Schappo, Mariana Vendramin Cifuentes, Priscila Zanghelini Gesser e Simone Haritsh,

Aprovado em: 09 de dezembro de 2025.

assinatura eletrônica

Priscila Zanghelini Gesser

Relatora designada para o Acórdão

assinatura eletrônica

Maico Bettoni



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2025, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 16/12/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27877652** e o código CRC **DB91F195**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA : 09/12/2025

PRESIDÊNCIA : MAICO BETTONI

PROCESSO Nº : 23.0.063792-2/2023/JURAT

RECLAMANTE : CARDOZO PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO : IMUNIDADE ITBI – SEI Nº 22.0.404912-8

RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

RELATORA DESIGNADA PARA O ACÓRDÃO: PRISCILA ZANGHELINI GESSER

ACÓRDÃO: 223/2025

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. TRANSMISSÃO DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 24.903 DO 2º RI DE JOINVILLE DECORRENTE DE CISÃO PARCIAL DE PESSOA JURÍDICA. IMUNIDADE CONDICIONADA E CONCEDIDA ATÉ O LIMITE DO VALOR DA OPERAÇÃO SOCIETÁRIA EFETUADA. INCIDÊNCIA DO ITBI SOBRE A DIFERENÇA. TEMA 796 DO (RE 796.376/SC). A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO É O VALOR VENAL DE MERCADO (ART. 38 DO CTN E ART. 6º, § 1º DA LCM Nº 400/2013). UTILIZAÇÃO DO VALOR CONTABILIZADO PARA FINS DA OPERAÇÃO DE CISÃO. IMPOSSIBILIDADE. INAPLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 9.249/95. BASE DE CÁLCULO DO ITBI APURADA PELO FISCO E NÃO CONTESTADA PELA CONTRIBUINTE. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM O TEMA 1113 DO STJ. PRECEDENTES DO PODER JUDICIÁRIO E DE REITERADAS DECISÕES

DESTA JUNTA DE RECURSOS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA (UNANIMIDADE) E DESPROVIDA (MAIORIA).

1. A imunidade constitucional prevista no artigo 156, § 2º, I, da Constituição Federal é condicionada à posterior verificação da atividade preponderante da pessoa jurídica cindenda, e concedida até o limite do valor contabilizado na operação de cisão parcial societária.
2. Exigibilidade do ITBI sobre o valor excedente e aplicável a todas as hipóteses previstas no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal. Tema 796 do STF que não restringe os efeitos da tese apenas as operações de integralização de imóvel ao capital social.
3. A base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel em condições normais de mercado, conforme previsto no art. 38 do CTN e art. 6º, § 1º da LCM nº 400/2013.
4. A faculdade prevista na Lei Federal nº 9.249/1995, que dispõe sobre o imposto de renda, embora possibilite o registro da transmissão decorrente da cisão pelo valor histórico, não produz efeitos sobre a base de cálculo do ITBI.
5. O valor declarado pelo contribuinte goza de presunção de que é condizente com o valor de mercado. Base de cálculo apurada conforme regra prevista no art. 6º, da LCM 400/2013, e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 10 da lei municipal, e que não foi exercido pela reclamante, em virtude da ausência de laudo para contrapor o valor arbitrado pelo fisco. Legislação municipal em perfeita harmonia com o Tema 1113 do STJ.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER DA RECLAMAÇÃO e, no mérito, por UNANIMIDADE, quanto a imunidade ser condicionada, e por MAIORIA (3x2), em relação as demais teses, com voto de desempate do presidente, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente da julgadora Priscila Zanghelini Gesser.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser abriu divergência parcial, por entender que a razão de decidir contida no Tema 796 do STF deve ser aplicada em todas as hipóteses previstas no inciso I, do § 2º, do art. 156 da CF, dentre elas a cisão, tendo em vista que o respectivo Tema não restringiu o seu alcance. Manteve o Parecer SEI nº 0015803864/2023 pelos seus próprios fundamentos.

A julgadora Simone Haritsch acompanhou a divergência, afirmando que não há distinção entre cisão e integralização.

Em parte, vencido o relator, que se manifestou no sentido de dar **parcial provimento à reclamação, a fim de reconhecer a imunidade tributária integral à operação de cisão parcial. Foi acompanhado pelo julgador Osni Sidnei Munhoz.**

Participaram deste julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz e Simone Haritsh, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Participaram da aprovação deste acórdão os seguintes julgadores: Cristiano de Oliveira Schappo, Mariana Vendramin Cifuentes, Priscila Zanghelini Gesser e Simone Haritsh,

Aprovado em: 09 de dezembro de 2025.

assinatura eletrônica
Priscila Zanghelini Gesser
 Relatora designada para o Acórdão

assinatura eletrônica
Maico Bettoni
 Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser**, **Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2025, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 16/12/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27877308** e o código CRC **81A4C8D9**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA 09/12/2025

PRESIDÊNCIA Maico Bettoni

PROCESSO N° 25.0.023687-5

RECLAMANTE Centro de Restauração Renascer (Eira Joinville)

ASSUNTO Imunidade do IPTU dos exercícios de 2024 e 2025

Imóvel Locado para Templo

RELATORA Priscila Zanghelini Gesser

ACÓRDÃO 233/2025

EMENTA: IPTU de 2024 e 2025. IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLO DE QUALQUER CULTO. Imunidade prevista no § 1º-A, do art. 156, da Constituição Federal. Previsão local do rol

de documentos comprobatórios para o enquadramento na hipótese imunizatória constitucionalmente prevista. Juntada de documentos em sede de reclamação. Necessidade de análise acerca do cumprimento dos requisitos para o reconhecimento da imunidade. Competência privativa da autoridade fiscal. Retorno dos autos para análise de mérito. Reclamação conhecida e parcialmente provida. Unanimidade. Processo não sujeito à remessa obrigatória. Súmula 1 da JURAT.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamento desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, **CONHECER A RECLAMAÇÃO**, e **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos do voto da Relatora, que se manifestou no sentido de determinar o retorno dos processos à autoridade fiscal, para efetuar análise de mérito acerca do cumprimento dos requisitos para o reconhecimento da imunidade, emitindo parecer, que deverá ser cientificado ao contribuinte.

Participaram deste julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser (Relatora), Miqueas Libório de Jesus, Cristiano de Oliveira Schappo e Mariana Vendramin Cifuentes, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 09 de dezembro de 2025.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser
Relatora

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2025, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni**, **Gerente**, em 15/12/2025, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27797558** e o código CRC **423B088E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA	:	18 de novembro de 2025
PRESIDÊNCIA	:	Maico Bettoni
PROCESSO	:	25.0.188000-0
RECLAMANTE	:	Rubens Gonçalves da Luz
ASSUNTO	:	Baixa do CMC de autônomo
RELATORA	:	Priscila Zanghelini Gesser
ACÓRDÃO	:	228/2025

EMENTA: REQUERIMENTO DE BAIXA RETROATIVA DO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – CMC DE AUTÔNOMO CONTADOR A PARTIR DE 11/03/1993 POR CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL. PRESCRIÇÃO DOS DÉBITOS DOS EXERCÍCIOS DE 2004, 2012 E 2013. NÃO CONHECIMENTO. EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. FUNDAMENTO NOS ARTS. 9º E 10 DO DECRETO Nº 11.880/2004.

MÉRITO. ALEGAÇÃO DE QUE A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO DA FIRMA INDIVIDUAL (11/03/1993) A ATIVIDADE DEIXOU DE SER PRESTADA PELA PESSOA FÍSICA. AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL E PROVA DE LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO ISS ATRAVÉS DA PESSOA JURÍDICA CONSTITUÍDA EM 1993. COBRANÇA DO ISS EM DUPLICIDADE NÃO COMPROVADA. DECISÃO DA AUTORIDADE FISCAL PELA BAIXA RETROATIVA A 30/06/2014 DIANTE DA COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE OUTRA EMPRESA ABERTA PELO RECLAMANTE NA DATA DA BAIXA CONCEDIDA. PESSOA JURÍDICA QUE SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CADASTRADA JUNTO AO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NO MESMO ENDEREÇO DA INSCRIÇÃO DE CONTADOR AUTÔNOMO E EXPLORANDO A MESMA ATIVIDADE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA AUTORIDADE FISCAL. UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara de julgamento desta Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, em **CONHECER PARCIALMENTE DA RECLAMAÇÃO**, e na **PARTES CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto da Relatora, que manteve a decisão da autoridade fiscal.

Participaram do julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser (Relatora), Roniel Vieira dos Anjos, Cristiano de Oliveira Schappo e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Participaram da aprovação deste Acórdão os seguintes julgadores: Priscila Zanghelini Gesser (Relatora), Roniel Vieira dos Anjos, Cristiano de Oliveira Schappo e Mariana Vendramin Cifuentes.

Aprovado em: 09 de dezembro de 2025.

*** assinatura eletrônica ***

Priscila Zanghelini Gesser
Relatora

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2025, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 15/12/2025, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27796559** e o código CRC **2E9C0D2B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DO DIA : 09/12/2025

PRESIDÊNCIA : Maico Bettoni

PROCESSO N° : 24.0.032095-5

RECLAMANTE : LCS Empreendimentos e Construções Ltda.

ASSUNTO : Parcelamento Incentivado 2023

RELATORA : Priscila Zanghelini Gesser

ACÓRDÃO : 225/2025

EMENTA: PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI 2023. LEI N° 9.484/2023. PEDIDO DE REATIVAÇÃO DOS TERMOS DE PARCELAMENTO N° 12569/2023 E N° 13280/2023. INOVAÇÃO NA RECLAMAÇÃO QUANTO AO TERMO

12569/2023. NÃO CONHECIMENTO. REATIVAÇÃO DO TERMO 13280/2023. IMPOSSIBILIDADE. INTEMPESTIVIDADE DO PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA. PROCEDIMENTO QUE INVIAZILA O ATENDIMENTO DO PEDIDO. PARCELAMENTO NÃO EFETIVADO. CONDIÇÃO LEGAL NÃO ATENDIDA. DESCUMPRIMENTO DO ART. 9º, § 6º E ART. 15 DA LEI Nº 9.484/2023. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamento da Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por maioria de votos (3x2), CONHECER PARCIALMENTE DA RECLAMAÇÃO e, na parte conhecida, também por maioria (3x2), com voto de desempate do Presidente, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da relatora.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo abriu divergência e votou pelo conhecimento integral da reclamação, e pelo parcial provimento, para ativar o primeiro parcelamento, haja vista a boa-fé do contribuinte, que pagou a primeira parcela do Termo de Parcelamento nº 12569/2023. Foi acompanhado pelo julgador Osni Sidnei Munhoz.

A julgadora Simone Haritsch acompanhou a relatora.

Participaram do julgamento os membros: Priscila Zanghelini Gesser (Relatora), Simone Haritsch, Cristiano de Oliveira Schappo e Osni Sidnei Munhoz, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schulz.

Participaram da aprovação deste Acórdão os julgadores: Priscila Zanghelini Gesser (Relatora), Simone Haritsch, Cristiano de Oliveira Schappo e Mariana Vendramin Cifuentes.

Aprovado em: 09 de dezembro de 2025.

assinatura eletrônica

Priscila Zanghelini Gesser
Relatora

assinatura eletrônica

Maico Bettoni
Presidente das Câmaras de Julgamento



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2025, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 15/12/2025, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27857782** e o código CRC **C4A6EC82**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA: 11/12/2025

PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI

PROCESSO SEI Nº: 25.0.155813-2

RECLAMANTE: RADUENZ PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI (SEI Nº 25.0.111773-0 E 25.0.111780-2)

RELATORA: ROSILAINÉ BOKORNI

ACÓRDÃO Nº: 241/2025

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 156, § 2º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APLICABILIDADE ATÉ O LIMITE DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO. TEMA 796/STF (RE 796.376 SC). REALIZAÇÃO DE CAPITAL. ALEGAÇÃO DE NÃO REGISTRO DE RESERVA DE CAPITAL. IRRELEVÂNCIA. PRECEDENTES JUDICIAIS (TJSC) E DA JURAT. MATÉRIA RECORRENTE NESTA JURAT. INAPLICABILIDADE DA INTEGRALIZAÇÃO PELO VALOR HISTÓRICO (DE AQUISIÇÃO) PREVISTA NO ART. 23 DA LF Nº 9.249/1995 PARA FINS DO IMPOSTO DE RENDA. RECURSO DESPROVIDO. MAIORIA.

1. Irrelevância da contabilização ou não do excedente ao capital subscrito como reserva de capital, para a aplicação do Tema 796/STF, por inexistência de exceção na fixação da tese e ementa do acórdão RE 796.376/SC.

2. A faculdade prevista no art. 23 da Lei Federal nº 9.249/1995, embora possibilite ao contribuinte integralizar imóvel ao capital social pelo valor histórico, é inaplicável ao ITBI, que leva em consideração o valor venal de mercado do bem para fins de base de cálculo do imposto.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos conhecer do Recurso Ordinário e por **MAIORIA (6 X 2) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto da Relatora.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo abriu divergência, dá provimento total ao Recurso. Entende que o Tema nº 796-STF, não se aplicada ao caso em exame. Defende que a imunidade deve ser reconhecida sobre a totalidade dos bens transferidos, uma vez que foram integralizados integralmente no capital social da empresa, nos termos do seu voto de primeira instância. Foi acompanhado integralmente pela julgadora Denise da Silveira Peres de Aquino.

Os julgadores Arli Zimpel, Jessica Aiselt, Miqueas Libório de Jesus, Priscila Zanghelini Gesser, e Larissa da Luz acompanham integralmente a relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (Relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Arli Zimpel, Denise da Silveira Peres de Aquino Costa , Jessica Aiselt, Larissa da Luz, Miqueas Libório de Jesus Jesus e Priscila Zanghelini Gesser. Sob a Presidência de Maico Bettoni, e atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Shulz.

Acórdão aprovado em 11 de dezembro de 2025.

****assinatura eletrônica****

Rosilaine Bokorni

Relatora

****assinatura eletrônica****

Maico Bettoni

Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2025, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 15/12/2025, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27841868** e o código CRC **A9A643E3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -

SESSÃO DO DIA 18/11/2025**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI****PROCESSO N° 1558/2018****RECLAMANTE: FREITAS LOBO ESTACIONAMENTO LTDA****ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO À AINF E AUTOS DE INFRAÇÃO 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 65/2018****RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS****ACÓRDÃO: 231/2025**

EMENTA: ISS. SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. SUBITEM 11.01. MATRIZ E FILIAIS. DENÚNCIA DE NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. AÇÃO FISCAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E PRINCIPAL. AUTOS DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE CADASTROS. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL. SIMPLES NACIONAL. EXCLUSÃO. ARBITRAMENTO. CONFISCO. SUJEIÇÃO PASSIVA. DECADÊNCIA. ART. 150, § 4º CTN. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

1. Hipótese na qual a contribuinte, prestadora de serviços de estacionamento de veículos (item 11.01 da Lista de Serviços), foi submetida a ação de fiscalização em razão de denúncia de não fornecimento de notas fiscais; tendo o fisco constatado a existência de filiais sem cadastro municipal; a não emissão de diversas notas fiscais, bem como a omissão de receitas perante o Simples Nacional; e procedido o lançamento de autuações pelo descumprimento de obrigações principal e acessórias.

PRELIMINARES

2. Alegação de protelação do procedimento administrativo no tempo. Preliminar rejeitada. Inexistência de prazo na legislação local. Contribuinte que, mesmo duplamente intimada, não forneceu sua documentação contábil para a fiscalização, obrigando o fisco a intimar terceiros. Ademais, complexidade da fiscalização evidente; existência de várias filiais e ausência de prova de eventual prejuízo ao contribuinte em razão da duração da fiscalização.

3. Acusação de extensão dos trabalhos de fiscalização para período posterior ao previsto no Termo de Início de Fiscalização e Ordem de Serviço. Falha inexistente.

4. Defendida afronta ao art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 411/2014, pela não oportunização de prazo para denúncia espontânea na conclusão da fiscalização. Hipótese inexistente. Ação Auxiliar de Monitoramento Fiscal, que não se confunde com Procedimento de Constituição de Crédito Tributário. Ademais, inaplicabilidade de monitoramento "quando constatado o descumprimento de obrigações acessórias" (art. 1º, § 9º).

5. Decadência. Existência de recolhimentos do imposto, embora insuficiente. Caracterização da hipótese prevista no art. 150, § 4º, CTN. Exclusão do período fiscal anterior a 09/07/2013, do

AINF do Simples Nacional e Autos de Infração. Preliminar acolhida.

MÉRITO

6. Termo de Início de Fiscalização. Solicitação de documentos contábeis não atendida. Reiteração do pedido através de Intimações Fiscais, também não atendidas. Caracterização da infração prevista no art. 39, § 10, IV, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003. Emissão dos Autos de Infração 49, 50, 51, 52, 53 e 54/2017. Autuações, contudo, não impugnadas.

7. Simples Nacional. Exclusão do regime ante a caracterização de “embaraço à ação fiscal”, nos termos do art. 29, II, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 75 da Resolução CGSN nº 94/2011. Infração devidamente comprovada. Exclusão mantida.

8. Autos de infração por não emissão de notas fiscais. Autorização da emissão de uma única nota por dia contra tomadores diversos - art. 1º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 286/2008, c/c os arts. 1º, “a” e 2º, da Instrução Normativa 01/2009/SMF/UFT. Obrigaçāo acessória descumprida. Caracterização da multa prevista no art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 286/2008. Alegação de efeito confiscatório e pedido de redução do percentual. Impossibilidade. Necessidade de consideração do faturamento diário (uma nota fiscal por dia) para a análise do confisco. Ademais, no âmbito administrativo vigora o princípio da estrita legalidade, sendo a impossibilidade de reconhecimento de inconstitucionalidade / ilegalidade de norma vigente, expressamente previsto no Regimento Interno desta Junta - art. 4º do Decreto Municipal nº 11.880/2004. Maioria (3x2), com voto de desempate do presidente, que acompanhou o relator.

9. Arbitramento do faturamento mensal mantido. Hipóteses legais exauridas - arts. 16, § 1º, e art. 20, I, II, IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003. Aferição de faturamento por estabelecimento, mediante diligência in loco. Método fiscal razoável. Contestação administrativa sem apresentação de avaliação contraditória. Art. 148 do CTN devidamente observado.

10. Alegação de que a Resolução CGSN 94/2011 dispensa a elaboração de livros fiscais. Equívoco. Obrigatoriedade da confecção dos Livros Caixa; Registro dos Serviços Prestados e cumprimento das obrigações acessórias previstas pelo ente tributante, no que se insere a emissão de notas fiscais (art. 61, I, V, e § 5º).

11. AINF do Simples Nacional. Omissão de receitas e insuficiência de recolhimento (diferencial de alíquota). Infrações comprovadas.

12. Estabelecimentos situados na rua Blumenau nº 2600 (Casa Sofia) e rua do Príncipe nº 600 (Nova Casa Sofia). Contrato juntado como prova fiscal de prestação de serviços de estacionamento, que denota natureza de mera administração dos referidos locais e para uso exclusivo de clientes das respectivas lojas. Sujeição passiva tributária não comprovada. Reclamação provida no ponto. Estabelecimentos excluídos do AINF do Simples Nacional e anulados os respectivos Autos de Infração por não emissão de notas fiscais (AI's 07 e 08/2018).

13. Alegação de erro na eleição do sujeito passivo acolhida apenas quanto aos estabelecimentos excluídos (rua Blumenau nº 2600 - Casa Sofia; e rua do Príncipe nº 600 - Nova Casa Sofia).

14. Reclamação parcialmente provida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER da reclamação e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do relator.

Divergência parcial do julgador Osni Sidnei Munhoz quanto à alegação de confisco e pedido de

redução da multa, pelo qual a multa deve ser limitada ao valor do imposto enquanto não definida a questão pelo Supremo Tribunal Federal. Foi acompanhado pelo julgador Cristiano de Oliveira Schappo.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo e Priscila Zanghelini Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Francieli Cristini Schultz, sob a presidência de Maico Bettoni.

*** assinatura eletrônica ***

Roniel Vieira dos Anjos

Relator

*** assinatura eletrônica ***

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras de Julgamento

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 09/12/2025. Julgadores: Roniel Vieira dos Anjos, Mariana Vendramin Cifuentes, Cristiano de Oliveira Schappo e Priscila Zanghelini Gesser.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2025, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 16/12/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27869153** e o código CRC **FC693E4F**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU

SESSÃO DO DIA : 09/12/2025

PRESIDÊNCIA : MAICO BETTONI

PROCESSO N° : 22.0.094998-1/2022/JURAT

RECLAMANTE : HARVEST ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

ASSUNTO : IPTU - NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 009/2022

RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

RELATORA DESIGNADA PARA O ACÓRDÃO: PRISCILA ZANGHELINI GESSER

ACÓRDÃO: 226/2025

EMENTA: IPTU. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N° 009/2022. EXERCÍCIOS DE 2017 A 2020. REVISÃO CADASTRAL DE OFÍCIO PAUTADA NO ART. 149, INCISO VIII, DO CTN. DEVER DO CONTRIBUINTE EM MANTER ATUALIZADO OS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL (ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LCM N° 389/2013). IMÓVEL INDEVIDAMENTE ENQUADRADO JUNTO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO COMO ENCRAVADO E TOPOGRAFIA ACLIVE. NECESSIDADE DE CORREÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS. ERRO DE FATO E NÃO DE DIREITO (ART. 146 DO CTN). MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO NÃO CONFIGURADA. INOCORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO/ENTENDIMENTO POR PARTE DA AUTORIDADE. MERA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS. LANÇAMENTO RETROATIVO. POSSIBILIDADE. TEMA REPETITIVO N° 387 DO STJ (RESP 1.130.545/RJ). APLICAÇÃO CORRETA DA ALÍQUOTA DE 5% NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO III, ALÍNEA 'B' DA LCM N° 389/2013. LANÇAMENTO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E MOTIVADO. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA (UNANIMIDADE) E DESPROVIDA (MAIORIA).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamento da Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER A RECLAMAÇÃO e, no mérito, por MAIORIA (3x2), com voto de desempate do presidente, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente dos julgadores Paulo Tsalikis e Priscila Zanghelini Gesser.

O julgador Paulo Tsalikis abriu divergência, votando pelo desprovimento da reclamação, sob o argumento de que houve omissão do contribuinte na atualização cadastral, conforme art. 6º, parágrafo único, da LCM n° 389/2013.

A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou a divergência, sustentando que a existência de logradouro defronte ao imóvel descaracteriza o encravamento, e que a correção desta informação junto ao cadastro imobiliário se trata de questão fática e não jurídica, pois não houve alteração de interpretação/entendimento por parte da autoridade, hipótese que caracterizaria mudança de critério de jurídico, nos termos do art. 146 do Código Tributário Nacional. O que ocorreu foi mera alteração de dados cadastrais decorrente de premissa fática equivocada. Mesma situação no caso da alteração de enquadramento da característica topográfica do imóvel de aclive para plano.

Vencido o Relator, que votou pelo provimento da reclamação da contribuinte, para **anular** a Notificação de Tributos n° 009/2022, por entender que a revisão efetuada pela autoridade caracteriza alteração de critério jurídico anteriormente adotado, hipótese que encontra vedação no art. 146 do Código Tributário Nacional. Foi acompanhado pelo julgador Diogo Arão Nascimento Paulo.

Participaram do julgamento os membros: Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo e Priscila Zanghelini Gesser, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Kaled.

Participaram da aprovação deste acórdão os seguintes julgadores: Cristiano de Oliveira Schappo, Mariana Vendramin Cifuentes, Priscila Zanghelini Gesser e Simone Haritsch.

Aprovado em: 09 de dezembro de 2025.

assinatura eletrônica

Priscila Zanghelini Gesser

Relatora designada para o Acórdão

assinatura eletrônica

Maico Bettoni

Presidente das Câmaras



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Zanghelini Gesser, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2025, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 16/12/2025, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27879138** e o código CRC **D81550A0**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 854/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 533/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa R TECH SOLUÇOES LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de

Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 136/2025.**

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27844531** e o código CRC **C8DDBAB1**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 853/2025

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 532/2025**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 136/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/12/2025, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27842652** e o
código CRC **E95FAEB5**.